

## **ANEXO 23 – AÇÕES JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM EXTINTOS POR ESTE ACORDO**

### **CAPÍTULO I**

#### **AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Premissa principal:** O procedimento de repactuação terá a abrangência integral estabelecida nas CLÁUSULAS GERAIS deste ACORDO, com resolução de todos os programas do TTAC, extinção de todas as ações judiciais correlatas e substituição de acordos anteriores, bem como quitação de todas as deliberações, notas técnicas, multas e atos jurídicos do CIF e conversão das multas aplicadas pelos órgãos de controle ambientais, sociais e de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural relacionadas ao ROMPIMENTO conforme expressamente estabelecido nas CLÁUSULAS GERAIS deste ACORDO. Ainda, para fins de interpretação, a listagem do processo judicial principal abrange os recursos e incidentes processuais derivados.

#### **Seção I – Ações Envolvendo Entes Públicos e Instituições de Justiça**

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1024354-89.2019.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, FEAM, Estado do Espírito Santo, IEMA e AGERH.	Samarco, Vale e BHP.	30/11/2015	Ação Civil Pública - ACP 20bi.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pela União Federal e outros em face da Samarco, da Vale e da BHP, por meio da qual se pretende, em síntese: (i) medidas urgentes para a contenção do dano ambiental; (ii) depósito inicial de R\$ 2.000.000.000,00; (iii) indisponibilidade das licenças e concessões para a exploração de lavras existentes em favor da Samarco, Vale e BHP; (iv) a elaboração de plano global de recuperação socioambiental da Bacia Hidrográfica do rio Doce e de toda a área degradada; (v) a elaboração de plano global de recuperação socioeconômica para atendimento das populações atingidas pelo desastre; (vi) a execução, às suas expensas, e com base no plano global de recuperação ambiental aprovado pelos órgãos ambientais competentes, as medidas necessárias; e (vii)	R\$ 20.204.968.949,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							provisão de um capital para integral reparação dos danos socioambientais e socioeconômicos causados.	
2	1029406-32.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, FEAM e Estado do Espírito Santo.	Samarco, Vale e BHP.	24/07/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 12 – Portaria IEF n. 40/2017 – Proibição da Pesca na Bacia do Rio Doce em Minas Gerais.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 24/07/2020, no âmbito do Eixo Prioritário n. 6, para determinar a abertura de caso específico para tratar do tema sobre a Portaria IEF n. 40/2017 e, nesse sentido, a criação do Eixo Prioritário n. 12 – Portaria IEF N. 40/2017 – Proibição da Pesca na Bacia Hidrográfica do rio Doce em Minas Gerais.	N/A
3	1011729-52.2021.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, ANM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, FEAM, IEMA, AGERH, CIF, DPMG e DPU.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	16/03/2021	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 13.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 10/03/2021, no âmbito da ACP 20 Bi, para fiscalização e monitoramento da situação jurídica e estrutura de governança da Fundação Renova e do cumprimento das obrigações judicialmente estipuladas nos termos de compromissos.	N/A
4	1034535-18.2020.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM e ANA.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	25/06/2020	Cumprimento de Sentença distribuído por dependência ao Eixo Prioritário n. 1.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência ao Eixo Prioritário n. 1 para tratar sobre o atendimento à Deliberação CIF n. 304/2019.	N/A
5	1000260-43.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, SEFAZ-ES, FEAM, IEMA e AGERH.	Samarco, Vale, BHP.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 2 - Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 2 - Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico.	N/A
6	1000321-98.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas	Samarco, Vale, BHP	07/01/2020	Cumprimento de sentença - Eixo Prioritário n. 3 -	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 3 - Reassentamento das comunidades atingidas.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		Gerais, IEF, IGAM, SEFAZ-ES, FEAM, IEMA e AGERH.			Reassentamento das comunidades atingidas.	de Belo Horizonte.		
7	1021441-03.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, CIF, MPF e MPMG.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	08/06/2020	Cumprimento de Sentença distribuído por dependência aos autos principais do Eixo Prioritário n. 10 (1003050-97.2020.4.01.3800).	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência ao Eixo Prioritário n. 10 para acompanhamento e fiscalização da atuação da assessoria técnica Associação dos Pescadores e Extrativistas do Degredo - Atalino Leite de Araujo (ASPERQD) para o Território Quilombola de Degredo nos termos da decisão proferida em 08/06/2020.	N/A
8	1000412-91.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, SEFAZ-ES, FEAM, IEMA e AGERH.	Samarco, Vale, BHP.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 6 - Medição de Performance e Acompanhamento.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 6 - Medição de Performance e Acompanhamento.	N/A
9	1021611-72.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, CIF, DPU, DPMG, Município de Rio Casca, Município de Rio Doce, Município de Sobralia, Município de Marlieria, Município de Itueta, Município de Santana do Paraíso, Município	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	09/06/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 11 – Ações de Saúde Fundo de R\$ 150 milhões.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 08/06/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 11 com o objetivo de oferecer um fundo para ações de saúde, no valor de R\$ 150 milhões.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		de São José do Goiabal, Município de Dionísio, Município de Aimorés, Município de Bugre, Município de Sem-Peixe, Município de Bom Jesus do Galho, Município de Governador Valadares, Município de Tumiritinga, Município de Naque, Município de Ipaba, Município de Iapu, Município de Alpercata e Município de Barra Longa.						
10	1053000-41.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo, FUNAI e ANA.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	03/08/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença por meio do qual os autores, ao fundamento de se resguardar as “previsões contidas na Deliberação CIF n. 518/2021, que por sua vez se fundamenta na Nota Técnica 089/2021 da Câmara Técnico de Economia e Inovação (CT-EI) e Câmara Técnica de Biodiversidade (CT-Bio)”, narram que a Fundação Renova e as mantenedoras, quando da efetivação do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG16), estariam descumprindo o que determina a Cláusula 245 do TTAC, na medida em que pretendem “efetivar a elaboração de projeto e definição de sua execução à revelia de participação do CIF e por consectário de todos os órgãos públicos ambientais”. Contam que, em 30/06/2021, a FR elaborou e lançou o Edital de Chamamento Público n. 4200064227, que, segundo afirmam, é a “concretização do procedimento de recuperação que almeja a Fundação Renova conduzir sem aprovação do	R\$ 2.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA	
							CIF". Ao cabo, postulam: (i) seja imposto à Fundação Renova proceder à elaboração e ajustes para implementação do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG16), em conformidade para com as disposições do TTAC, para tanto apresentando-o ao CIF para avaliação e análise, assim como apresentando demais planos decorrentes do Programa, tal como o Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura; (ii) seja determinado à Fundação Renova suspender imediatamente o procedimento e atividades relativas ao Edital de Chamamento Público n. 4200064227, suspendendo todas as atividades nele previstas até que sejam plenamente analisadas e aprovadas pelo CIF; (iii) seja determinado à Fundação Renova não realizar, na efetivação do PG-16, atos ou atividades contrários às disposições regentes e fixadas ao longo dos Eixos 6, 8 e 12; e (iv) seja fixada penalidade pecuniária processual, a título de astreintes, em caso de descumprimento, com destinação a ser fixada pelo Juízo. Por fim, em provimento <i>inaudita altera pars</i> , requer "a suspensão do procedimento afeto ao Edital n. 4200064227".		
11	1011637-45.2019.4.01.3800	Estado do Espírito Santo e IEMA.	Samarco Vale.	e	08/01/2016	Ação Pública.	Civil 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública movida pelo Estado do Espírito Santo e pelo IEMA em face da Samarco e da Vale, na qual se pretende a recuperação da Bacia Hidrográfica do rio Doce, assim como a adoção de medidas socioeconômicas para atendimento das populações atingidas. Liminarmente, foram requeridos: (i) o pagamento, pela Samarco, de indenização pelos gastos públicos decorrentes da contratação de profissionais temporários; (ii) a determinação para que a Samarco e a Vale, conjuntamente, criem e instalem escritórios com o poder de tomada de decisões técnicas em Colatina e Linhares; e (iii) a determinação para que a Samarco desenvolva tecnologia de tratamento da água. Em caráter definitivo, pleiteou a confirmação dos pedidos liminares, e a condenação solidária da Samarco e da Vale a indenizar a Fazenda Estadual pelos	R\$ 1.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							danos referentes aos gastos públicos realizados com o custeio de viagens de servidores estaduais para conhecimento de enfrentamento de desastres ambientais, e aos gastos públicos decorrentes dos termos de acordo a serem celebrados com Universidades e Centros Acadêmicos.	
12	1000415-46.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, SEFAZ-ES, FEAM, IEMA e AGERH.	Samarco, Vale e BHP.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 7 - Cadastro e Indenização.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 7 - Cadastro e Indenização.	N/A
13	1000417-16.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, ANM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, SEFAZ-ES, FEAM, IEMA, AGERH e MPF.	Samarco, Vale, BHP.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 8 - Retomada das atividades econômicas.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP 20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 8 – Retomada das atividades econômicas.	N/A
14	1020729-76.2021.4.01.3800	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	União Federal, DPU, Estado de Minas Gerais, DPMG, CIF, Estado do Espírito Santo, IBAMA e AGERH	30/04/2021	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de incidente de divergência de interpretação do cumprimento do TTAC no que tange à Deliberação CIF n. 389.	R\$ 1.000,00
15	1000242-22.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, SEFAZ, FEAM, IEMA, AGERH, MPF e MPMG.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença – Eixo Prioritário n. 1 – Recuperação ambiental extra e intra calha.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2010, no âmbito da ACP 20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 1 – Recuperação ambiental extra e intra calha.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
16	1003050-97.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, CIF, MPF e MPMG, Fundação Cultural Palmares, Nova Quatis – Naturalidade, Organização e Visão do Amanhã (nos autos, iPAZ) e FUNAI.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	31/01/2020	Cumprimento de Sentença – Eixo Prioritário n. 10 – Contratação de assessorias técnicas.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP 20bi e ACP 155bi, nos termos da decisão proferida em 30/01/2020 para tratar do Eixo Prioritário n. 10 – Contratação das assessorias técnicas aos atingidos.	N/A
17	1021643-43.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANA, FUNAI, ANM, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo.	Fundação Renova.	05/05/2021	Cumprimento de sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Os entes públicos e autarquias signatários do TTAC objetivam compelir a Fundação Renova a efetivar o processo de revisão ordinária dos Programas Socioeconômicos e Socioambientais previstos no TTAC, conforme disposto na Cláusula 203 do TTAC. Segundo os Exequentes, a Fundação Renova não teria cumprido integralmente as obrigações que lhe cabiam no processo de revisão dos Programas.	N/A
18	1000406-84.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF e MPMG.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	08/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 5 - Retomada Operacional do UHE Risoleta Neves.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP 20bi, para tratar especificamente do Eixo Prioritário n. 5 - Retomada Operacional da UHE Risoleta Neves.	N/A
19	1000462-20.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM,	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	09/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 9 - Abastecimento	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP 20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 9 - Abastecimento de água para consumo humano.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).			de água para consumo humano.			
20	6026194-35.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	03/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Colatina/ES e Boninsegna (Marilândia/ES), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
21	6025921-56.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	29/05/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Resplendor/MG (sede); Itueta/MG (sede) e Santo Antônio do Rio Doce (Aimorés/MG), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
22	6026657-74.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	05/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Tumiritinga/MG (Sede) e São Tomé do Rio Doce (Distrito de Tumiritinga/MG) e Pedra Corrida (Distrito de Periquito)/MG, conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
23	6026703-63.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	05/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Governador Valadares (Sede), São Vitor (Governador Valadares) e Galileia/MG (sede), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
24	6026711-40.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	05/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Ipaba do Paraíso (Distrito de Santana do Paraíso/MG), Perpétuo Socorro (Distrito de Belo Oriente/MG), Senhora da Penha (Distrito de Fernandes Tourinho/MG) e Alpercata (Sede), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
25	6026733-98.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	05/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Linhares/ES, Povoação (Distrito de Linhares) e Regência (Distrito de Linhares), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
26	6026844-82.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM,	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	06/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Baixo Guandu/ES (Sede) e Mascarenhas (Distrito de Baixo Guandu), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).						
27	6026870-80.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	06/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Pedras (Mariana/MG), Camargos (Mariana/MG) e Paracatu de Baixo (Mariana/MG), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
28	6026874-20.2024.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF (como terceiro interessado).	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	06/06/2024	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de desmembramento do cumprimento de sentença principal do Eixo 9, para a localidade de Barreto (Barra Longa/MG) e Gesteira (Barra Longa/MG), conforme decisão proferida em 21/04/2024.	N/A
29	1013613-24.2018.4.01.3800	Samarco.	União Federal, CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA.	07/11/2018	Incidente de divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de incidente de divergência de interpretação na execução do TTAC no que tange à dedução de valores do AFE no PIM.	N/A
30	1040611-58.2020.4.01.3800	Samarco.	União Federal, IBAMA e CIF.	01/10/2020	Incidente de divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de incidente de divergência de execução de cláusulas do TTAC que tem por objetivo seja sanada divergência estabelecida entre as Partes, adotando-se o Relatório Técnico da empresa TETRA+, a fim de que sejam reconhecidas: (i) a ausência de evidência de impacto ambiental nas chamadas Novas Áreas; e, ato contínuo; e (ii) a nulidade da Deliberação CIF n. 58, que "Elenca áreas estuarinas costeira e marinha impactadas	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							como área de abrangência socioeconômica nos termos da Cláusula I, VI e VIII, do TTAC".	
31	1013996-85.2023.4.06.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, ANM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, Estado do Espírito Santo, FEAM, IEMA, AGERH, MPF, MPMG e CIF.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	01/03/2023	Cumprimento de Sentença – Eixo Prioritário n. 14 – Abrangência e Implementação do TTAC – ACP20bi/155bi .	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 17/02/2023, no âmbito do Eixo 7, para tratar do Eixo Prioritário 14 – Abrangência e Implementação do TTAC – ACP20bi/155bi.	N/A
32	1001824-86.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	CIF, IBAMA e União Federal.	17/01/2022	Incidente de Divergência	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de incidente de divergência de execução de cláusulas do TTAC que tem por objetivo seja sanada divergência estabelecida entre as Partes, a fim de que seja reconhecida a nulidade da Deliberação CIF n. 551, de eventuais deliberações conexas, a exemplo das Deliberações CIF n.s 172 e 219, bem como de eventuais atos das derivados, e determinada a adoção da última versão do escopo elaborado pela Fundação Renova para o PG-014, ao menos como base para as discussões a serem realizadas no âmbito do Eixo Prioritário n. 2. Subsidiariamente, requer seja determinado ao CIF que retifique o escopo aprovado por meio da Deliberação n. 551, conforme itens indicados na peça inaugural.	N/A
33	6021709-89.2024.4.06.3800	União Federal	Samarco, BHP e Vale	03/05/2024	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Cumprimento Provisório de Sentença proposto pela União Federal contra a Samarco, BHP e Vale, a fim de dar cumprimento à condenação no pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R\$ 79.684.210.000,00 referente à Ação Civil Pública n. 1016756-84.2019.4.01.3800 ("ACP 155 bi").	R\$ 79.684.210.000,00
34	1008864-10.2021.4.01.0000	MPF, DPU, MPMG, DPES e DPMG	Juízo Federal da 12ª Federal Cível	12/03/2021	Mandado de Segurança	Desembargador Evandro Reimão – 2ª Seção	Mandado de Segurança impetrado pelo MPF em face do Juízo Federal da 12ª Federal Cível com o intuito de requerer concessão de tutela de urgência, em caráter liminar, para que seja proferida decisão acerca dos planos de trabalho e orçamentos atualizados apresentados pelas Assessorias Técnicas dos Territórios 1 a 16.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
35	1008877-09.2021.4.01.0000	MPF, DPU, MPMG, DPMG e DPES	Samarco, Vale e BHP	15/03/2021	Reclamação	Tribunal Regional da 1ª Região – TRF1	Trata-se de demanda que objetivava a continuidade dos trabalhos no âmbito do Eixo 2, ante a alegação de paralisação do cumprimento de sentença e, paralelamente, a inobservância dos encaminhamentos da CT-Saúde à Fundação Renova e à decisão monocrática proferida pela Desembargadora Daniele Maranhão nos autos do agravo de instrumento n. 101032-43.2020.4.01.0000.	R\$ 1.000,00
36	1008894-45.2021.4.01.0000	MPF, DPU, MPMG, DPES e DPMG	12ª Vara Federal Agrária SJMG.	12/03/2021	Mandado de Segurança	Desembargador Ricardo Machado Rabelo - 2ª Seção	Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de tutela de urgência, impetrado para que seja proferida decisão acerca da continuidade e concretização dos estudos sobre saúde humana pela Fundação Getúlio Vargas.	N/A
37	1023835-46.2021.4.01.3800	MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES	Fundação Renova, Samarco, Vale e BHP	11/05/2021	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública que objetiva, em sede de tutela de urgência, sob pena de multa diária não inferior a R\$ 100.000,00, a imposição das obrigações concernentes em cessar a divulgação de toda e qualquer propaganda veiculada/ patrocinada pela Fundação Renova, notadamente aquelas denominadas “Da reparação até aqui”, “Expedição Rio Doce” e “Conteúdo de marca - site UOL” e congêneres que ainda se encontram no site institucional da Fundação Renova, dentre outras.	R\$ 84.453.846,90
38	1044889-22.2021.4.01.0000	MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES	Juiz Federal Substituto da 12ª VFBH	14/12/2021	Mandado de Segurança	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado pelas Instituições de Justiça em face da omissão do Juízo da 12ª VFBH com relação “aos cancelamentos unilaterais e arbitrários do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE – PG 21) praticados pela Fundação Renova”.	N/A
39	1016957-59.2021.4.01.0000	MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES	Juiz Federal Substituto da 12ª VFBH	18/05/2021	Suspensão Liminar de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de pedido de suspensão liminar da decisão que fixou a matriz de danos, complementada pela decisão que deu parcial provimento aos embargos de declaração das Empresas, requerido pelo MPF, pelo MPMG, pela DPU, pela DPMG, pela DPES.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
40	1008899-67.2021.4.01.0000	MPMG, DPMG, MPES, DPEES e DPU	12ª VFBH	12/03/2012	Mandado de Segurança	3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Mandado de Segurança contra ato que deixou de apreciar liminar requerida nos autos da Ação Principal do Eixo 7 contra cessamento do AFE.	N/A
41	1008874-54.2021.4.01.0000	MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES	Juiz Federal da 12ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais	12/03/2021	Mandado de Segurança	2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Trata-se de mandado de segurança, com pedido de tutela de urgência em caráter liminar, impetrado pelo MPF contra ato omissivo do Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.	N/A
42	1008884-98.2021.4.01.0000	MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES	Juízo Federal da 12ª Vara Federal em Belo Horizonte/MG	12/3/2021	Mandado de Segurança	2ª Seção do TRF6	Trata-se de Mandado de Segurança que objetiva em sede de tutela de urgência, a imediata apreciação da petição protocolada pelos Impetrantes em 25/11/2020 nos autos do Eixo Prioritário n. 8, na qual requereram a manutenção da entrega de silagem até exame definitivo da questão pela 12ª Vara Federal em Belo Horizonte/MG aos atingidos que solicitaram o recebimento, mas cujo cadastro não foi efetivado, em virtude de ser essencial para assegurar direitos fundamentais pertencentes a atingidos (proprietários rurais) localizados em diversos territórios afetados pelo Rompimento e, ao final, postulam a confirmação do pedido de tutela de urgência e a concessão da ordem para que seja realizado o recebimento e processamento da petição protocolada em 25/11/2020 nos autos do Eixo Prioritário n. 8.	N/A
43	0060017-58.2015.4.01.3800	MPF e Associação de Defesa de Interesses Coletivos (ADIC)	Samarco	16/11/2015	Ação Federal Civil Pública	4ª Vara Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pela Associação de Defesa de Interesses Coletivos (ADIC) e pelo MPF em face da Samarco pleiteando a indenização dos danos causados pelo Rompimento da Barragem de Fundão, em especial a reconstrução de edificações privadas e públicas.	R\$ 10.000.000.000,00
44	0040979-26.2016.4.01.3800	MPF	Samarco	10/11/2015	Medida Cautelar	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ	Trata-se de medida cautelar ajuizada pelo MPMG em face da Samarco para fins de fornecimento de água na cidade de Governador Valadares/MG,	R\$ 1.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
						de Belo Horizonte	bem como monitoramento da qualidade da água do rio Doce.	
45	1051315-96.2021.4.01.3800	MPF	Samarco, União Federal, IBAMA, ICMBio, Estado do Espírito Santo e Instituto Nacional do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)	03/02/2016	Ação Pública	Civil 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPMG em face da Samarco, União Federal e outros, na qual se requer a adoção de medidas preventivas e mitigatórias de agravamento de danos ao meio ambiente marinho e de exposição a risco da saúde do consumidor decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão com a imediata proibição/interdição de pesca de qualquer natureza, ante a contaminação da ictiofauna. Liminarmente, foram pleiteadas: (i) a disponibilização pela Samarco de embarcações para ações de fiscalização; (ii) a divulgação em seu site da proibição à pesca, de forma a dar ampla publicidade; e (iii) a identificação dos pescadores afetados para pagamento de auxílio-subsistência. Em caráter definitivo, o MP pleiteou a confirmação do pedido liminar e condenar a Samarco a indenizar os pescadores de seus danos comprovados durante o período de proibição da pesca.	R\$ 1.000,00 (meramente fiscal)
46	0073114-91.2016.4.01.3800	MPF	Samarco, Vale e BHP	15/01/2016	Ação Pública	Civil 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPES visando à condenação da Samarco, da BHP e da Vale ao pagamento de indenização por danos coletivos à população colatinense, no valor de R\$ 2 bilhões de reais, em razão dos impactos ambientais decorrentes do acidente, da incerteza quanto a potabilidade da água captada do rio Doce e fornecida em suas residências e dos transtornos sofridos nas filas de distribuição de água mineral. Em caráter liminar, o MP pleiteou o bloqueio do valor de R\$ 2.000.000.000,00 da Samarco, da Vale e da BHP para garantir a execução e afastamento do sigilo fiscal dessas empresas. Em caráter liminar, pediu a desconsideração da personalidade jurídica da Samarco e, se necessário, da Vale e da BHP, e a condenação de cada uma das empresas ao pagamento de danos morais difusos no valor mínimo de R\$ 2.000.000.000,00.	R\$ 2.000.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA	
47	1000504-03.2020.4.01.3822	MPF	Fundação Renova, Samarco, Vale e BHP	12/03/2020	Ação Pública	Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Públíco Federal, inicialmente, em face da Fundação Renova, objetivando a concessão de tutela provisória de urgência para impor às Réus as obrigações de: (i) custear integralmente, a favor do SUS, a implementação do Plano de Ação em Saúde de Barra Longa; (ii) alternativamente, custear os pontos incontroversos do Plano de Ações em Saúde do município de Barra Longa, excluindo-se o tema "urgência e emergência", o qual foi ressalvado pelo CIF, na alínea "b" de sua Deliberação n. 252; e (iii) seja estabelecido um prazo máximo de sessenta dias para que as Réus solucionem o teor da ressalva oposta pelo CIF no tocante à alínea "b" de sua Deliberação n. 252, iniciando-se a implementação dessa providência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a resolução da controvérsia. No mérito, pleiteia, ainda, a condenação das Réus ao pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor não inferior a R\$ 32.588.712,00, a serem revertidos ao sistema municipal de saúde de Barra Longa.	R\$ 32.588.712,00
48	1016756-84.2019.4.01.3800	MPF	Samarco, Vale, BHP, União Federal e Estado de Minas Gerais.	02/05/2016	Ação Pública - ACP 155bi	Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública na qual o MPF requer, em linhas gerais; (i) alocação de recursos financeiros e garantias: MPF solicitou que as Empresas: (a) realizassem o depósito em um fundo privado no valor de R\$ 7.752.600.000,00; (b) oferecesse uma garantia de R\$ 155.052.000.000,00; (c) mantivesse no referido fundo um capital de giro não inferior R\$ 2.000.000.000,00 e, após a aprovação de um cronograma de reparação integral, 100% (cem por cento) dos gastos provisionados para os 12 (doze) meses seguintes; (d) fossem proibidas de alienar seus ativos e distribuir lucros; e (e) a apreensão judicial de todos os valores oriundos dos dividendos das Companhias que não foram pagos; (ii) suspensão de todos os incentivos financeiros do governo e financiamento do governo; (iii) a desconsideração da personalidade jurídica, a fim de manter a Vale e BHP também responsáveis; (iv) garantia de melhores práticas de mercado e	R\$ 155.052.000.00,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							conformidade social e ambiental; (v) a inversão do ónus da prova e contratação de uma equipe independente de especialistas; (vi) elaboração, aprovação, gestão e execução de planos sociais, ambientais e econômicos. Além disso, o MPF solicitou: (vii) várias medidas de emergência ambiental; (viii) várias medidas de emergência humanitária sociais; e (ix) proteção dos povos indígenas e outras comunidades tradicionais.	
49	1014546-60.2019.4.01.3800	MPMG	Samarco	28/12/2015	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Requer a condenação da Samarco à obrigação de fazer consistente na entrega de água mineral em cada residência do Município de Alpercata/MG.	R\$ 2.000.000,00
50	1049235-96.2020.4.01.3800 (antigo n. 5000231-30.2019.8.13.0521)	MPMG	Samarco, Fundação Renova e Estado de Minas Gerais	07/02/2019	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública oriunda do inquérito civil n. 0521.18.000253-2, em decorrência de suposta comprovação de dano ambiental em área de preservação permanente (Fazenda Floresta). O MPMG objetiva a declaração de nulidade do TAC celebrado em 21/11/2017 entre o Estado de Minas Gerais e as réis, dentre outros pedidos, como obrigações de fazer, pagamento de indenizações, pagamento de honorários periciais referentes ao Inquérito Civil n. 0521.18.000253-2.	R\$ 50.000,00
51	1037644-40.2020.4.01.3800	MPMG	Samarco, Fundação Renova e Município do Rio Doce	17/05/2019	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPMG em face da Samarco, Fundação Renova e Município do Rio Doce objetivando a condenação dos réus em determinadas obrigações de fazer ante a impossibilidade de conclusão de tratativas extrajudiciais para proteção do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta.	R\$ 1.000,00
52	0028358-94.2016.4.01.3800	MPMG	Samarco Vale e	14/12/2015	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPMG do Estado de Minas Gerais em face da Samarco e Vale, na qual se discute a responsabilidade por danos morais e patrimoniais ao meio ambiente, à saúde e aos consumidores, em razão dos supostos prejuízos causados pelo acidente em decorrência de suspensão do serviço de abastecimento de água do Município de Governador Valadares/MG.	R\$ 5.100.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
53	0016262-23.2015.8.13.0273	MPMG	Samarco	13/11/2015	Ação Pública Civil	Vara Única de Galileia	Trata-se de ação civil pública promovida pelo MPMG, objetivando assegurar o atendimento às necessidades básicas da população da cidade de Galileia, ainda que de forma precária e em caráter de urgência, para executar o plano de emergência em decorrência do Rompimento da Barragem de Fundão.	R\$ 50.000.000,00
54	1102312-74.2023.4.06.3800 (n. antigo 0039891-33.2015.8.13.0400)	MPMG.	Samarco.	10/11/2015	Medida Cautelar.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte (2ª Vara Cível de Mariana/MG).	Trata-se de medida cautelar preparatória ajuizada pelo MPMG em face da Samarco para requerer, em caráter liminar a indisponibilidade do valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), efetivando-se inicialmente o bloqueio de valores depositados em instituições financeiras através do BACENJUD, a fim de garantir o resarcimento das vítimas do Rompimento da Barragem de Fundão, moradores do Município de Mariana/MG.	R\$ 300.000.000,00
55	1102520-58.2023.4.06.3800 (n. antigo 0043356-50.2015.13.0400)	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	10/12/2015	Ação Pública Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte/MG (2ª Vara Cível de Mariana/MG)	Trata-se de ação civil pública que objetiva a reparação socioeconômica das vítimas do Rompimento da Barragem de Fundão, moradores do Município de Mariana/MG (discussão de questões humanitárias), por meio de medidas emergenciais e definitivas.	R\$ 2.000.000.000,00
56	5002387-92.2021.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	04/10/2021	Liquidação/Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), objetivando, em síntese: (i) a fixação de montante global para indenização de todos os atingidos em Mariana/MG, com base na matriz de danos elaborada pela Cáritas Brasileira; (ii) liquidação dos danos individualmente sofridos por cada atingido cadastrado pela assessoria técnica, destinando-se os valores do montante global depositado judicialmente para tal finalidade; (iii) destinação de eventual montante residual ao Fundo de Direitos Difusos; e (iv) aplicação de multa às Empresas por atrasos verificados no processo indenizatório dos atingidos.	R\$ 500.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
57	1102705-96.2023.4.06.3800 (n. antigo 0041497-28.2017.8.13.0400)	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	01/11/2017	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte/MG (2ª Vara Cível de Mariana/MG).	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), objetivando, em síntese, a fixação de prazo e diretrizes específicas para a entrega dos reassentamentos das comunidades atingidas em Mariana/MG.	R\$ 2.000.000.000,00
58	5002815-45.2019.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	11/10/2019	Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), objetivando, em síntese, que as Empresas forneçam imóveis individualizados para todos os novos núcleos familiares que se formaram após o Rompimento da Barragem de Fundão e que vierem a se formar até o reassentamento coletivo da respectiva comunidade a qual pertence o núcleo familiar original, sob pena de imposição de medidas coercitivas.	R\$ 500.000,00
59	1002020-18.2022.4.06.3800 (n. antigo 5001485-13.2019.8.13.0400)	MPMG.	Samarco.	09/07/2019	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte/MG (1ª Vara Cível de Mariana/MG).	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência, objetivando: (i) tornar indisponível o valor de R\$ 1.294.643,51, mediante bloqueio via BACENJUD; e (ii) determinar à Ré que providencie as medidas preventivas emergenciais determinadas pela SEMAD (ref. Lançamento de rejeitos de mineração no Córrego Santarém, em Mariana/MG). Em caráter definitivo, pugna pela condenação da Ré: (i) ao pagamento de indenização não inferior ao valor da multa administrativa, atualizada com juros e correção monetária, imposta no âmbito do auto de infração n. 88259/2016; (ii) reparação do meio ambiente degradado pela poluição, devendo aprovar plano de recuperação ambiental junto aos órgãos competentes; e (iii) se abster de promover nova poluição no Córrego de Santarém, sob pena de multa diária.	R\$ 100.000.000,00
60	5001070-93.2020.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	27/07/2020	Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), objetivando, em síntese, a	R\$ 500.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							imposição de obrigações às Rés em garantirem os reassentamentos das famílias atingidas, observados os critérios de compensação apresentados pela Cáritas Brasileira, na hipótese de os imóveis de destino apresentarem características distintas dos imóveis de origem, nos termos das diretrizes de reassentamento pactuadas na ACP Mariana (e.g. metragem, declividade, testada, recursos hídricos, vizinhança, entre outros).	
61	5001112-11.2021.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	05/07/2021	Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença distribuído por dependência à ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), objetivando a aplicação de multa às Empresas por alegados atrasos para apresentação de proposta indenizatória a 115 (cento e quinze) núcleos familiares cadastrados pela Cáritas Brasileira.	R\$ 1.000.000.000,00
62	1005202-55.2019.4.01.3800	MPMG.	Samarco.	12/07/2016	Ação Federal Civil e Agrária da SSJ Pública.	4ª Vara Civil e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública com pedido liminar ajuizada para determinar a implantação de medidas pela Samarco que cessem a continuidade e revertam os danos causados ao patrimônio cultural de Bento Rodrigues, consistente em bens alegadamente inventariados, tombados, protegidos por lei e por unidade de conservação estadual e de propriedade de terceiros.	R\$ 5.000.000,00
63	0019601-77.2017.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	26/10/2016	Ação Federal Civil e Agrária da SSJ Pública.	4ª Vara Civil e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPMG, objetivando, em síntese, a condenação da Samarco, Vale e BHP à reparação dos danos supostamente causados aos bens de natureza espeleológica, tais como abrigos, grutas e cavernas.	R\$ 150.000.000,00
64	0011757-76.2017.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	02/12/2016	Ação Federal Civil e Agrária da SSJ Pública.	4ª Vara Civil e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPMG, objetivando que as Rés retirem os rejeitos depositados às margens de rios que cortam Mariana e façam sua disposição em cavas de mineração desativadas ou em outro local adequado e licenciado.	R\$ 10.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
65	0051924-50.2018.8.13.0400	MPMG.	Samarco, BHP, Vale, IEF, FEAM (FEAM) e IGAM (IGAM).	26/10/2018	Ação Pública. Civil	1ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG se opõe à implementação do Dique S4, sob o fundamento de terem sido constatadas irregularidades no procedimento de implementação. Com base nesse relato, requer: (i) seja declarada a nulidade do Decreto n. 500/2016 e do TAC firmado em 19/09/2016 prevendo a construção do referido dique, no que tange às restrições à indenização das vítimas; (ii) seja declarada a nulidade de todos os contratos celebrados com os proprietários estipulando o pagamento de indenização. Alternativamente, o MPMG requer que: (i) o Decreto e o TAC sejam interpretados de modo a assegurar prévia e justa indenização aos proprietários; e (ii) a condenação da Samarco e de suas Acionistas ao pagamento de indenização prévia e justa pela requisição administrativa, bem como indenização por danos morais.	R\$ 50.000.000,00
66	0052302-06.2018.8.13.0400	MPMG.	Fundação Renova, Samarco, Vale e BHP.	31/10/2018	Ação Pública. Civil	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPMG objetivando a condenação das réis ao pagamento de indenização pelos danos causados às vítimas do Rompimento.	R\$ 2.000.000.000,00
67	0014819-10.2016.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale, BHP e Município de Mariana.	03/05/2016	Ação Pública. Civil	1ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de ACP ajuizada pelo MPMG em face da Samarco e outros, requerendo seja proferida decisão, em caráter liminar para: (i) impor a obrigação da Samarco, Vale e BHP em manter segurança e restrição de acesso à Bento Rodrigues, por 24 (vinte e quatro) horas, segundo as diretrizes e sob subordinação à Defesa Civil do Município de Mariana e do Estado de Minas Gerais, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100 mil; (ii) impor ao Município de Mariana e ao Estado de Minas Gerais o dever de regulamentar o acesso ao local, estabelecendo, juntamente com as comissões de atingidos, horários e dias fixos para acesso pela população, bem como, com auxílios das Rés, cadastrar os atingidos que pretendem ter acesso ao local, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100 mil; (iii) impor aos corréus o dever de cadastrar os moradores de Bento	R\$ 100.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Rodrigues para acesso ao local, contratando integrantes da comunidade para auxiliarem as atividades de segurança e controle de acesso, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100 mil; (iv) impor aos corréus o dever de ministrar cursos e treinamento aos moradores de Bento Rodrigues, para ficarem aptos a visitar o local, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100 mil; e (v) procedência da demanda, tornando definitivas as liminares requeridas.	
68	0062888-27.2016.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	21/10/2016	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a condenação das Empresas às obrigações de fazer consistentes em: (i) elaborar, apresentar e executar os projetos básicos, estruturais e executivos para a integral reconstrução, recuperação e reparação de todos os bens públicos e de infraestrutura que foram atingidos nas comunidades de Barretos, Gesteira e na sede de Barra Longa; (ii) elaborar e iniciar a execução de obras de contenção de todo o leito do Rio do Carmo no trecho que cruza a cidade de Barra Longa; (iii) elaborar e iniciar a execução de obras de contenção que sejam capazes de tornar a cidade de Barra Longa e a comunidade de Gesteira resilientes a outros rompimentos; (iv) elaborar projeto para a implementação de sistema de tratamento de esgoto para Barra Longa e Gesteira, com a execução do respectivo projeto no prazo máximo de 1 (um) ano; e (v) elaborar projeto para implementação de sistema adequado de disposição final de resíduos sólidos urbanos e industriais para o Município de Barra Longa, com a execução do respectivo projeto no prazo máximo de 1 (um) ano.	R\$ 600.000.000,00
69	0010263-16.2016.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	02/02/2016	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a: (i) decretação da indisponibilidade dos bens das Empresas no valor de R\$ 2.000.000.000,00, para fins exclusivos de reparação de danos materiais e morais, individuais e coletivos, em relação às vítimas da Comarca de Ponte Nova (indenizações e reconstrução das	R\$ 7.500.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							comunidades); e (ii) o pagamento de indenização por danos morais coletivos, danos sociais, danos morais de natureza individual e danos materiais a cada um dos atingidos de Ponte Nova, além de arcar com os custos necessários à reconstrução das comunidades e ao desenvolvimento de medidas emergenciais (e.g., verbas de manutenção temporária, moradia para as famílias desalojadas).	
70	1002605-16.2019.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	29/8/2016	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a condenação das Empresas a ressarcir suposto prejuízo do Município de Mariana/MG com a queda da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).	R\$ 1.394.308,39
71	1012537-62.2018.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	07/11/2016	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a defesa do patrimônio cultural e urbanístico de Gesteira, com a consequente condenação das Empresas às obrigações de: (i) realizar o registro documental e audiovisual completo e diagnóstico da situação dos bens atingidos; (ii) retirar a camada de rejeitos depositada ao longo da comunidade; de destinar os pertences das vítimas localizados sobre a lama para local adequado, com a realização de inventário e comunicação semanal ao Juízo; (iii) realizar monitoramento arqueológico durante as intervenções; e (iv) contratar auditoria externa independente.	R\$ 100.000.000,00
72	1002305-88.2018.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	07/11/2016	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a defesa do patrimônio histórico e urbanístico de Barra Longa, com a consequente condenação das Empresas às obrigações de: (i) elaborar e executar projetos de revitalização de todo o núcleo histórico do Município; (ii) restauro integral da Igreja Matriz São José; (iii) restauro integral do Hotel Xavier; (iv) restauro integral dos imóveis tombados e inventariados citados pelo Parquet; (v) implantação do arquivo público municipal de Barra Longa; (vi) criação de um museu que registre e conte a história	R\$ 250.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							de Barra Longa, de sua comunidade e da tragédia que a assolou após o Rompimento; (vii) desenvolvimento turístico no Município; e (viii) varredura de todos os bens culturais do Município, com a posterior publicação de livro contendo essas informações. Por fim, foi requerida a condenação das Empresas ao pagamento de indenização pelos danos interinos e lucros cessantes relacionados à privação da fruição do patrimônio cultural e urbanístico da comunidade.	
73	1002751-52.2022.4.01.3800	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	31/10/2016	Ação Federal Cível e Pública. Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	4ª Vara	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG objetiva, em síntese, a remoção de rejeitos que supostamente depositados em locais inadequados, tais como nas calhas e margens do rio Doce e em todos os demais pontos de disposição dos Municípios integrantes da Comarca de Ponte Nova/MG.	R\$ 10.000.000,00
74	5003441-93.2021.8.13.0400	MPMG.	Samarco, BHP e Vale.	29/12/2021	Cumprimento de sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença, por meio do qual o MPMG alega que, até o momento, a Fundação Renova não teria apresentado propostas satisfatórias relacionadas à disponibilidade hídrica dos reassentamentos, de modo a garantir a retomada dos modos de vidas e das atividades econômicas anteriores dos atingidos (abastecimento público, criação de animais, produção agrícola etc.).	R\$ 1.000.000.000,00
75	5023635-78.2021.8.13.0024	MPMG.	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	24/02/2021	Ação Civil.	5ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG.	Trata-se de ação civil ajuizada pelo MPMG em face das Empresas e da Fundação Renova, objetivando, em sede de tutela de urgência, seja determinada a intervenção na Fundação Renova, com a nomeação de uma Junta Interventora Judicial – que exercerá a função de Conselho Curador –, contemplando desenho institucional de transição. Em caráter definitivo, requer: (i) a extinção da Fundação Renova, com a consequente averbação da sentença no registro civil de pessoas jurídicas de Belo Horizonte e cancelamento da inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) a condenação das Empresas ao pagamento de indenização pelos supostos danos materiais	R\$ 10.000.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							causados em decorrência do alegado desvio de finalidade e nos ilícitos praticados dentro e por intermédio da Fundação Renova, com a frustração dos programas do TTAC, e (iii) a condenação das Empresas ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000.000.000,00.	
76	5001730-53.2021.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	27/08/2021	Ação Pública. Civil	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana.	A ação civil pública em referência trata de alegados descumprimentos, por parte da Fundação Renova, em relação à obrigação prevista na alínea "j" da Cláusula 125 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) de fornecer alimentação para os animais dos atingidos que tiveram áreas produtivas de seus imóveis rurais impactadas pela lama do Rompimento da Barragem de Fundão.	R\$ 100.000,00
77	5003426-56.2023.8.13.0400 (n. antigo) 6008349-87.2024.4.06.3800 (n. novo)	MPMG.	Samarco, Vale e BHP.	18/8/2023	Ação Pública. Civil	1ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de ação civil pública por meio da qual o MPMG sustenta que, no cenário pós-Rompimento, a Fundação Renova se tornou responsável por resgatar os animais atingidos, promover sua alimentação e assistência médica veterinária, além de fornecer local adequado para moradia, o que não estaria sendo feito. Com base nesse relato, requer, em sede de tutela de urgência, seja determinado, sob pena de multa diária, que as Réis promovam: (i) cuidados efetivos e periódicos aos animais, independentemente se foram adquiridos pelos atingidos antes ou após o Rompimento; (ii) acesso à áreas verdes, água corrente, alimentação adequada e abrigo contra intempéries; (iii) moradia adequada para alocação dos animais ou a reforma das moradias temporárias para melhor comportá-los; (iv) adequação dos canais de atendimento da Fundação Renova; e (v) a divulgação da sentença em seus canais de comunicação. Em sede de julgamento definitivo, requer: (i) a procedência da presente demanda, tornando definitiva a liminar concedida; (ii) a condenação das Réis; (iii) à obrigação de pagar, consistente em prestação pecuniária indenizatória em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (FUNDIF); e (viii) à obrigação de pagar, concernente em	R\$ 100.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							indenização às famílias que perderam seus semoventes ou presenciaram maus-tratos após o Rompimento, a ser definida em liquidação de sentença individual. Por fim, requer: a (i) inversão do ônus da prova; e (ii) condenação das Rés ao pagamento dos ônus sucumbenciais.	
78	0023483-68.2016.8.13.0549	MPMG.	Samarco.	17/08/2022	Ação Pública. Civil	Vara Única da Comarca de Rio Casca.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPMG contra a Samarco requerendo a recomposição ambiental com o reflorestamento da área, indenização por dano ambiental e cessar a atividade corrosiva além de realizar medidas para conter o carreamento de terra e outros materiais para o córrego do canta galo.	R\$ 100.000,00
79	5004748-48.2022.8.13.0400	MPMG.	Samarco, BHP e Vale.	06/10/2022	Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível de Mariana/MG.	Cumprimento de sentença do acordo realização na ACP n. 5001730-53.2021.8.13.0400. Alegação de suposto não cumprimento, maus tratos e problemas com a entrega de alimentação animal.	R\$100.000,00
80	5002867-02.2023.8.13.0400	MPMG.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	13/7/2023	Ação Pública Civil	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana	Trata-se de ação civil pública ajuizada em face da Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova, na qual o MPMG alega que o Rompimento teria causado danos à Capela Nossa Senhora das Mercês, localizada em Bento Rodrigues	R\$ 1.000.000,00
81	5000692-35.2023.8.13.0400	MPMG.	Samarco.	23/02/2023	Ação Pública. Civil	2ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares.	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPMG em face de Samarco, pretendendo a condenação da parte Ré à reparação de dano ambiental ocorrido em 26/11/2015, consistente na poluição mediante lançamento de lama em curso d'água oriundo de Estação de Tratamento de Água (ETA) e armazenamento de produtos usados no tratamento de água de forma incorreta – a céu aberto e sem impermeabilização do piso.	R\$ 1.000.000,00
82	5001082-05.2023.8.13.0400	MPMG.	Fundação Renova Samarco.	14/03/2023	Ação Pública. civil	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana.	Ação civil pública objetivando que as Rés: (i) cessem de imediato qualquer intervenção no leito do Rio Gualaxo do Norte, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia; (ii) procedam à recuperação integral da área descrita, após prévia aprovação do projeto junto ao órgão ambiental competente, no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de multa de	R\$ 364.190,61

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							R\$10.000,00 por dia; e (iii) realizem o pagamento de indenização em valor a ser arbitrado, não inferior a R\$ 364.190,61.	
83	6017748-43.2024.4.06.3800	MPMG.	Fundação Renova.	12/04/2024	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, ajuizada pelo MPMG requerendo a regularização da intervenção na área de preservação permanente no Rio Carmo, em Barra Longa.	R\$ 50.000,00
84	1007135-34.2017.4.01.3800	DPU e DPES.	Samarco, Fundação Renova e União Federal.	02/05/2017	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte.	Ação ajuizada contra a Samarco, Fundação Renova e União Federal na qual requer, liminarmente, sob pena de multa diária de R\$ 175.000,00: (i) suspensão imediata dos efeitos da cláusula de quitação ampla, geral e irrestrita prevista no Programa de Indenização Mediada (PIM); (ii) seja enviada a todos os atingidos informação individualizada sobre a suspensão do programa; (iii) intimação do Ministério Público; e, quanto ao mérito, (iv) confirmação dos pedidos liminares.	R\$ 19.250.000,00
85	1014649-96.2021.4.01.3800	DPU e DPES.	Samarco, Vale e BHP.	14/12/2017	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte.	Trata-se de Ação Civil Pública movida pela DPU e pela DPES contra a Samarco, Vale e BHP, objetivando, liminarmente, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): (i) o início imediato do programa de auxílio financeiro emergencial, nos moldes dos compromissos firmados pelas empresas a partir dos termos de ajustamento de conduta – TTAC e TCSAP2; (ii) o início dos demais programas socioeconômicos que prevejam a diminuição das vulnerabilidades experimentadas pelas comunidades, tais como saúde e proteção social; (iii) o bloqueio do valor mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), a título de danos morais coletivos ou danos sociais.	R\$ 43.879.200,00
86	0009362-43.2015.4.01.3813	DPU.	Samarco e União Federal.	12/11/2015	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada pelo DPU em face da Samarco e da União Federal para fins de: (i) fornecimento de água na cidade de Governador Valadares/MG; bem como (ii) monitoramento da qualidade da água do rio Doce;	R\$10.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							(iii) disponibilização de 100 (cem) membros das Forças Armadas para a distribuição de água a ser fornecida pela Samarco; e (iv) divulgação, em todos os meios de comunicação, dos locais e bairros em que a água será distribuída à população.	
87	0045281-30.2018.4.01.3800	DPMG.	Samarco.	19/11/2015	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Objetiva o fornecimento de água no distrito de Pedra Corrida, no Município de Periquito/MG, bairro de São Pedro, no Município de Governador Valadares/MG, bem como monitoramento da qualidade da água do rio Doce.	R\$ 788,00
88	1023014-76.2020.4.01.3800	DPES	Samarco, Município de Colatina e Estado do Espírito Santo.	04/12/2015	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública movida pela DPMG visando a manutenção do fornecimento de água potável à população de Colatina. Liminarmente, foi requerida a manutenção do fornecimento de água à população de Colatina pela Samarco, e a adoção de medidas pelo Estado do Espírito Santo e pelo Município de Colatina para o acesso irrestrito da população à água fornecida pela Samarco. Em caráter definitivo, foi requerida a confirmação dos pedidos liminares.	R\$ 788,00
89	1033379-58.2021.4.01.3800	Município de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce.	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	01/06/2021	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	A reparação/recomposição das receitas de ICMS vinculadas ao VAF geração de energia e da CIFURH, que foram suspensas em razão da paralisação da geração de energia da UHE Risoleta Neves, considerando, para fins de cálculo da receita do CIFURH, o período entre janeiro de 2016 a fevereiro de 2024, e, para a receita do ICMS, o período entre janeiro de 2018 e dezembro de 2027.	R\$ 48.971.859,15
90	1016233-72.2019.4.01.3800	Município de Mariana.	Samarco, BHP e Vale.	31/10/2018	Ação Indenizatória.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	O Município alega que o Rompimento lhe causou diversos danos, morais e materiais, inclusive no que se refere à queda arrecadação fiscal, perdas de registros histórico-culturais e despesas emergenciais.	R\$ 590.166.173,80
91	1013159-44.2018.4.01.3800	Município de Ponte Nova.	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	29/10/2018	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ	O Município pleiteia sua inclusão nos programas e ações previstos no TTAC e conduzidos pela Fundação Renova.	R\$ 1.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
						de Belo Horizonte.		
92	0010090-89.2016.4.01.3800	Município Tumiritinga.	de Samarco COPASA.	e 23/11/2015	Medida Cautelar	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de medida cautelar ajuizada pelo Município de Tumiritinga em face da Samarco para fins de fornecimento de água na cidade de Tumiritinga/MG, bem como que custeie as demais medidas emergenciais.	R\$ 1.000,00
93	0010261-46.2016.4.01.3800	Município de Itueta.	Samarco COPASA	e 26/11/2015	Medida Cautelar	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de medida cautelar ajuizada pelo Município de Itueta em face da Samarco e da COPASA, para fins de fornecimento de água na cidade de Itueta/MG, bem como o custeio das demais medidas emergenciais.	R\$ 1.000,00
94	1022688-53.2019.4.01.3800	Município Resplendor.	de Samarco, Vale e COPASA.	18/12/2015	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPMG em face da Samarco, Vale e COPASA, na qual se pretende a reparação de danos causados ao meio ambiente e à população de Resplendor em decorrência do acidente.	R\$ 550.000.000,00
95	1022701-52.2019.4.01.3800	Município Resplendor.	de Samarco COPASA.	e 11/11/2015	Medida Cautelar.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de medida cautelar preparatória ajuizada pelo Município de Resplendor em face da Samarco e da COPASA para fins de fornecimento de água na cidade de Resplendor/MG, bem como monitoramento da qualidade da água do rio Doce.	R\$ 1.000,00
96	1018465-57.2019.4.01.3800	Município Aimorés/MG.	de Samarco, BHP e Vale.	21/11/2018	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública de responsabilidade por danos morais e patrimoniais ao meio ambiente, à saúde e aos consumidores do serviço de abastecimento de água de Aimorés/MG, movida pelo Município de Aimorés em face da Samarco, Vale e BHP, objetivando a fixação de responsabilidade das Requeridas para reparação integral dos danos ao meio ambiente, à saúde e aos consumidores, condenação das Requeridas em obrigação de fazer para subsidiar estudos interdisciplinares, executar projeto executivo, instalar equipamentos, monitorar a qualidade das águas e por danos morais além de imposição de multa cominatória diária.	R\$100.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
97	1024832-63.2020.4.01.3800	Município de Barra Longa/MG.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	29/06/2020	Ação Ordinária.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Município de Barra Longa objetivando impor às Rés as obrigações de: (i) implementar o Plano de Ação em Saúde no Município; e (ii) manter o custeio/adoção de providências por parte da Fundação Renova para realização do transbordo e destinação final dos resíduos sólidos de Barra Longa até a entrega de estação licenciada.	R\$ 2.800.000,00
98	1066831-59.2021.4.01.3800	Município Mariana/MG. de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	24/09/2021	Ação Ordinária	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação ordinária distribuída por dependência à ACP 20 Bi e objetiva a discussão de supostos descumprimento de Deliberações emitidas pelo CIF (Deliberações n.s 503/2021, 463/2021, 352/2021, 109/2017 e 50/2017). Além disso, objetiva comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a divulgação a todo mercado como fato relevante o dano ambiental causado pelo "acidente de Mariana", cujas obrigações de reparação ambiental ainda não teriam sido cumpridas e aberto procedimento para apuração de responsabilidades.	R\$ 71.368.067,25
99	5003816-65.2019.8.13.0400	Município Mariana/MG. de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	27/12/2019	Ação Ordinária.	1ª Vara Cível de Mariana/MG.	Trata-se de cobrança com pedido de tutela de urgência para impor às Empresas: (i) obrigação de pagar quantia, consistente no depósito judicial da quantia de R\$ 60.742,09, referente aos tributos que deixaram de ser recolhidos dentre os anos de 2016 e 2019 (IPTU e Taxas de Licença de Localização e Funcionamento); bem como (ii) depósito judicial dos valores correspondentes aos referidos tributos, a cada ano, a partir de 2020, até o reassentamento definitivo de Bento Rodrigues, sob pena de bloqueio judicial e aplicação de multa. Em caráter definitivo, requer a confirmação dos efeitos da tutela provisória, bem como a condenação das empresas réis ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e das custas processuais.	R\$ 60.742,09
100	5000826-67.2020.8.13.0400	Município Mariana/MG. de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	28/05/2020	Ação Pública. Civil	2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG.	Trata-se de ação civil pública que objetiva a concessão de tutela provisória de urgência para impor às Rés as obrigações de: (i) transferir e registrar os imóveis adquiridos pela Fundação	R\$ 9.965.798,29

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Renova para destinação das áreas de habitação de interesse social, cf. pactuado em audiência realizada em 07/04/2017 no âmbito da ACP Mariana (0043356-50.2015.8.13.0400), em nome do Município de Mariana, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa diária; (ii) transferir a primeira parcela de R\$ 9.965.798,29, conforme previsto em "Termo de Compromisso de Repasse Financeiro" para custeio de obras de infraestrutura das áreas de habitação de interesse social ao Município, sob pena de aplicação de multa diária. Ao final, requer a confirmação dos pedidos liminares e que as Rés providenciem os repasses das parcelas previstas em "Termo de Compromisso de Repasse Financeiro" nos prazos previstos no compromisso.	
101	5001650-26.2020.8.13.0400	Município Mariana/MG.	de Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	28/10/2020	Ação Pública. Civil	2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG.	Trata-se de ação civil pública que objetiva, em sede de tutela de urgência, a determinação de repasse imediato do montante supostamente devido pela Fundação Renova em decorrência da celebração de Termo de Compromisso para custeio de contrato com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) e, sucessivamente, a decretação de indisponibilidade dos recursos das réis no valor de R\$ 4.005.746,88. Em sede definitiva, o Município de Mariana requer a confirmação dos pedidos liminares e a condenação das Réis ao pagamento diretamente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) e aos fornecedores os valores inadimplidos pela Administração Pública Municipal em razão da alegada ausência de transferências regulares e integrais pela Fundação Renova desde 29/04/2020.	R\$ 4.005.746,88
102	1012064-42.2019.4.01.3800	Município Linhares.	de Samarco.	19/11/2015	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Município de Linhares em face da Samarco objetivando compelir a empresa a adotar as seguintes providências: (i) resgate de representantes de todas as espécies da fauna aquática nativa que utiliza o rio Doce como habitat natural, com o intuito de salvaguardar a variedade	R\$ 15.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							genética, com exceção de espécies exóticas, devendo ser quantificados e catalogados, sendo vetado qualquer ação isolada sem amparo técnico e supervisão dos órgãos competentes; (ii) resgate dos ovos das tartarugas marinhas, que podem ser afetadas pela pluma de turbidez; (iii) implantação de estruturas para a proteção da mata ciliar e das ilhas, como barreiras de contenção, para que não haja o contato direto com o material, evitando também, que ocorra a sedimentação de lama nas margens do rio, onde outros animais da fauna terrestres possam ter contato direto; e (iv) intervenção foz do rio Doce, antes que os rejeitos cheguem na foz, com o fechamento da barra note e a abertura da barra sul, para que sejam restabelecidas as condições necessárias que permitam eliminar a água contaminada e evita a lama decante nas margens do rio. Em caráter definitivo, o Município pleiteou a confirmação das medidas liminares bem como o reconhecimento das obrigações contraídas pela Samarco no TAC.	
103	0008670-11.2018.8.08.0030	Município Linhares.	de Samarco.	24/08/2018	Ação Pública. Civil	Vara de Fazenda Pública, Registros Públicos e Meio Ambiente de Linhares/ES.	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Linhares em face da Samarco, objetivando, liminarmente, que a requerida seja compelida a custear moradia provisória aos que dela necessitem em razão do alagamento da lagoa Juparanã.	R\$ 500.000,00
104	5001404-42.2020.8.13.0105 (autos na JFMG n. 1030818-61.2021.4.01.3800)	Município Governador Valadares.	de Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	04/02/2020	Ação Ordinária.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação ordinária ajuizada pelo município para que as Empresas sejam compelidas a limpar as vias públicas afetadas pelas enchentes do rio Doce, alegando que o assoreamento do rio foi causado pelo Rompimento da Barragem de Fundão, ocorrida no dia 05/11/2015.	R\$ 10.000,00
105	1003916-37.2022.4.01.3800	Município Governador Valadares.	de Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	03/02/2020	Ação de Produção Antecipada de Provas.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Em síntese, o Município alega que a cidade de Governador Valadares foi impactada pelas enchentes do rio Doce decorrentes das fortes chuvas ocorridas em janeiro de 2020. Muito resumidamente, o Município alega que as chuvas foram menores que nos anos anteriores e os	R\$ 10.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							alagamentos ocorreram em virtude do acidente na Barragem de Fundão e rejeitos depositados ao longo do rio Doce. Com base em referida alegação, requer, objetivamente, a produção antecipada de prova consistente na realização de perícia técnica na lama que se encontra nos logradouros públicos para avaliar o seu nexo de causalidade com o Rompimento.	
106	5002387-87.2024.8.13.0400	MPMG.	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	17/06/2024	Ação Pública.	Civil 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mariana.	Trata-se de ação civil pública c/c pedido de tutela provisória e de urgência antecipada proposta pelo MPMG em face das Empresas e da Fundação Renova. A ação se originou a partir de inquérito civil instaurado após provocação por parte de atingidos pelo Rompimento da Barragem de Fundão, que apurou a existência de uma pilha em aterro controlado para depósito de resíduos Classe II, denominada Área de Deposição de Material Excedente (ADME) de propriedade das réis, em Águas Claras. De acordo com o inquérito a Área de Deposição de Material Excedente (ADME) tem funcionado como depósito de resíduos oriundos do Rompimento e coloca em risco iminente às pessoas que moram na localidade. O MPMG requer recebimento e autuação da ação civil pública, bem como condenação das Réis às prestações obrigacionais.	R\$ 1.000.000.000,00
107	6029634-39.2024.4.06.3800	MPF.	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	21/06/2024	Ação Pública.	Civil 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em face da Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova requerendo em síntese que seja cumprido o comando da cláusula 28 do TTAC e promovam, emergencialmente, a atualização, revisão e correção do cadastro de todas as mulheres cadastradas ou com solicitações de cadastro pendentes, a partir de requerimentos individualizados já apresentados e/ou a serem apresentados pelas mulheres atingidas, de modo que seja possibilitada a inclusão ou retificação de toda e qualquer informação que seja necessária para fundamentar a sua elegibilidade e permitir o seu acesso direto ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), Programa de Indenização	R\$ 10.000.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Mediada (PIM) e NOVEL e a condenação de forma solidária entre as réis ao pagamento de danos morais e materiais pelo acidente ambiental.	
108	5001402-53.2019.8.13.0543	MPMG.	Fundação Renova e Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/MG).	05/12/2019	Ação Pública. Civil	Vara Única da Comarca de Resplendor.	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais em face da Fundação Renova e da COPASA, em razão dos supostos problemas na captação, fornecimento e qualidade da água distribuída no município de Resplendor/MG, após o Rompimento da Barragem de Fundão.	R\$ 1.000.000,00
109	6029903-78.2024.4.06.3800	Estado de Minas Gerais, Município de Mariana e Fundação Renova.	N/A	24/06/2024	Outros procedimentos de jurisdição voluntária.	Homologação de transação judicial.	Termo de Acordo Judicial entre o Município de Mariana, o Estado de Minas Gerais e a Fundação Renova.	R\$ 20.044.942,50
110	1035519-02.2020.4.01.3800	MPF.	Vale.	31/08/2020	Ação Pública. Civil	5ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública pretendendo obter a condenação da Vale a implementar uma reestruturação de suas políticas internas de segurança e prevenção de desastres, mediante intervenção judicial.	R\$ 20.000.000,00
111	1013576-94.2018.4.01.3800	Samarco.	CIF, União Federal e IBAMA	17/10/2018.	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de incidente de divergência de interpretação do cumprimento do TTAC no que tange à obrigação fixada pelo CIF para fornecimento de água potável, pela Fundação Renova, à comunidade de Degredo, bem como requer a nulidade das multas exigidas pelo CIF por seu suposto descumprimento (Deliberação n. 188 do CIF – multa no valor histórico de R\$ 280.000,00).	N/A
112	1048117-85.2020.4.01.3800	Samarco.	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA.	13/11/2020.	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de incidente de divergência de execução de cláusulas do TTAC que tem por objetivo seja sanada divergência estabelecida entre as Partes, a fim de que seja(m) (i) reconhecidos os critérios e o escopo do PAPE, nos termos do TTAC; (ii) indeferida a precipitada prorrogação do prazo do PAPE; e (iii) declarada a nulidade das Deliberações CIF n. 417, 420 e item 4 da Deliberação n. 452, afastando também as multas aplicadas.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
113	6036530-98.2024.4.06.3800	Samarco, BHP e Vale.	União Federal e CIF.	29/07/2024	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de Incidente de Divergência de Interpretação na Execução Do TTAC em que as empresas requerem (i) a suspensão das Deliberações CIF n. 691/2023 e 769/2024, com a finalidade de suspender imediatamente o pagamento determinado pelo CIF por meio da Deliberação CIF n. 801/2024, assim como das multas estabelecidas nas Deliberações CIF n. 770/2024, 771/2024; (ii) seja reconhecido que as multas exigidas pelas Deliberações CIF n.s 770 e 771 devem ser aplicadas no período que se limita até a exibição dos Termos de Referência para Santa Efigênia e Sapê do Norte pela FCP (abril de 2024).	N/A

## Seção II – Ações Envolvendo a Fundação Renova

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1029220-38.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI, e ANA.	21/06/2022	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se incidente de divergência de interpretação na execução do TTAC, com pedido de tutela provisória de urgência ajuizada pela Fundação Renova requerendo a concessão de tutela provisória de urgência, consistente na suspensão imediata dos efeitos da Deliberação CIF n. 569/2022 até o julgamento definitivo deste incidente, assim como de eventuais Deliberações que aprovem Planos de Ação em Saúde apresentados por municípios impactados que tenham seguido o fluxo estabelecido na referida Deliberação.	N/A
2	1000398-10.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM, FEAM e Estado do Espírito Santo.	Samarco, Vale e BHP.	07/01/2020	Cumprimento de Sentença - Eixo Prioritário n. 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento .	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da decisão proferida em 07/01/2020, no âmbito da ACP20bi, para tratar do Eixo Prioritário n. 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento – ACP20bi/155bi. Referente ao acordo firmado entre Poder Público e Fundação Renova.	n/a
3	1021630-44.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA.	Fundação Renova.	05/05/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença referente ao suposto descumprimento da Cláusula 176 do TTAC por parte da Fundação Renova, com objetivo de impelir a executada a apresentar cronograma de obras e dar cumprimento à construção do CETAS de Lagoa Grande (Nova Lima/MG).	N/A
4	1021712-75.2021.4.01.3800	IBAMA, DPU, União Federal, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo.	Fundação Renova.	05/05/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença em que a parte autora requer: (i) seja determinado que a Fundação Renova efetive o custeio das atividades CIF, nos termos expressos na Deliberação n. 482, segundo a qual “aprova, com ressalvas, o Orçamento do Plano de Atividades do Sistema CIF para o exercício 2021”; (ii) sejam fixadas astreintes para quaisquer violações procedidas no curso do incidente, dado seu caráter executivo; (iii) sejam intimadas a Fundação Renova e as Empresas mantenedoras, para apresentação	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							de impugnação ao cumprimento de sentença; e (v) sejam intimados o MPF, MPMG, MPES, DPU e DPMG, para, querendo, ingressem no feito.	
5	1026741-43.2020.4.01.3800	União Federal, IBAMA, CIF, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo	Fundação Renova.	09/07/2020	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de acordo celebrado no âmbito do Programa "Agenda Integrada" para execução de ações nos trechos rodoviários especificados, em cumprimento à Deliberação CIF n. 377/2020.	R\$580.331.59 4,00
6	1044614-56.2020.4.01.3800	IBAMA, CIF e Estado do Espírito Santo.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	26/10/2020	Cumprimento de Sentença .	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado nos termos da Deliberação CIF n. 447, que a determinou não suspensão ou interrupção programada do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA) pela Fundação Renova.	N/A
7	1021699-76.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI, ANA, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo.	Fundação Renova.	05/02/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	De acordo com a inicial, em violação à cláusula 245 do TTAC, a Fundação Renova não estaria cumprindo o dever de encaminhar relatórios, de prestar informações junto ao CIF sobre a execução do TTAC, sob a justificativa de que diversos temas se encontram judicializados nos eixos temáticos. Ademais, segundo os Entes Públicos, toda e qualquer informação apresentada pela Fundação perante o CIF passaria por um crivo prévio de adequação pelos gestores do Conselho Curador, e pelas empresas mantenedoras, o que comprometeria a finalidade e a eficácia do modelo reparatório. Em outras palavras, os Entes Públicos alegam que a Fundação estaria se convertendo em mera assistente técnica, "a perder sua finalidade operacional de agente executivo da reparação".	N/A
8	1009370-95.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	União Federal e IBAMA.	25/02/2022	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Incidente de divergência para discussão da Deliberação CIF n. 533, que aprovou o escopo, meta e indicadores do Programa de Proteção Social (PG-05) apresentado pela Fundação Renova, substituindo, contudo, o conceito de "famílias vulneráveis". Com isso,	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							houve a alteração da definição do público-alvo do referido Programa.	
9	1023686-16.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	CIF e IBAMA.	18/05/2022	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Incidente de Divergência para discussão da Deliberação CIF n. 248, que versa sobre a possibilidade de contabilizar verba destinada ao Fundo Judicial como compensatória.	R\$ 2.020.496,89 4,90
10	6014991-76.2024.4.06.3800	Fundação Renova.	CIF.	27/03/2024	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Incidente de Divergência de Interpretação do Cumprimento do TTAC, com pedido de tutela de urgência, proposto pela Renova, requerendo, em síntese, que: (i) seja concedida tutela provisória de urgência, consistente na suspensão imediata dos efeitos das Deliberações CIF n. 651/2023 e 761/2024 até o julgamento definitivo deste incidente; (ii) cumulativamente, seja determinada a impossibilidade do CIF de aplicar quaisquer sanções ou multas à Fundação Renova e suas mantenedoras em virtude de descumprimento das referidas Deliberações; e (iii) seja declarada a nulidade das Deliberações CIF n. 651/2023 e 761/2024, assim como de eventuais deliberações a elas conexas.	N/A
11	1009931-56.2021.4.01.3800	Fundação Renova.	União Federal, IBAMA, Estado de Minas Gerais e IEF.	03/05/2021	Petição Cível	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Homologação do Acordo de Cooperação, celebrado em 15/01/2021, entre o IEF e a Fundação Renova em atendimento à Deliberação CIF n. 472/2020 e à Cláusula 182 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.	R\$ 93.141.600,00
12	1007657-27.2018.4.01.3800	MPMG.	Fundação Renova.	29/06/2018	Ação Pública.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte.	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência, requerendo, de forma liminar: (i) a suspensão de algumas cláusulas do Termo de Transação, Quitação e Exoneração de Responsabilidade utilizado em Governador Valadares (cabecalho, cláusula 1, 2 e 3); e (ii) seja determinado o prosseguimento do Programa de Indenização pela Fundação Renova, pagando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00, por adulto, e de R\$ 1.100,00, por vulneráveis, valor que estava sendo pago na cidade de Governados	R\$ 300.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Valadares. Ademais, no pedido principal, requereu-se: (i) a confirmação da tutela, alcançando todos os negócios feitos na “FASE 1” do “Programa de Indenização Mediada” (PIM) da Renova, em Governador Valadares; (ii) a condenar o requerido a informar todos os atingidos; e (iii) atribuição de multa no caso de eventual descumprimento.	
13	1055470-45.2021.4.01.3800	MPMG.	COPASA Fundação Renova. e	14/05/2020	Ação Pública. Civil	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Ação Civil Pública, com pedido liminar, ajuizada pelo MPMG que discute acerca da qualidade e de adequações necessárias no Sistema de Abastecimento no Município de Itueta/MG.	R\$ 500.000,00
14	1011500-63.2019.4.01.3800	MPES.	Fundação Renova.	25/11/2016	Ação Pública. Civil	12ª VF/MG.	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência, requerendo, de forma liminar: (i) a suspensão de algumas cláusulas do Termo de Transação, Quitação e Exoneração de Responsabilidade utilizado em Colatina (cabeçalho, cláusula 1, 2 e 3); e (ii) seja determinado o prosseguimento do Programa de Indenização pela Renova, pagando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00, por adulto, e de R\$ 1.100,00, por vulneráveis, valor que estava sendo pago na cidade de Governador Valadares. Ademais, no pedido principal, requereu-se: (i) a confirmação da tutela, alcançando todos os negócios feitos na “FASE 1” do “Programa de Indenização Mediada” (PIM) da Renova; (ii) a condenar o requerido a informar todos os atingidos; e (iii) atribuição de multa no caso de eventual descumprimento.	R\$ 300.000.000,00
15	1006500-53.2017.4.01.3800	DPU e DPES.	Fundação Renova	30/08/2017	Ação Pública. Civil	12ª VFBH/MG.	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência, buscando, liminarmente, a suspensão imediata dos efeitos da cláusula de quitação ampla, geral e irrestrita prevista no Programa de Indenização Mediada (PIM) da Fundação Renova referente aos danos gerais no Estado de Minas Gerais. Em relação ao pedido principal, os autores requereram: (i) a confirmação da tutela de urgência; (ii) que a	R\$ 3.500.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Fundação Renova seja compelida a adotar cláusula de quitação específica nos acordos celebrados com os atingidos no âmbito do PIM, expressamente limitada aos danos presentes discriminados na avença, eliminando-se qualquer referência a danos futuros e incertos e excluindo-se a exigência de desistência de pedidos formulados em ações judiciais que não guardem relação com o objeto do que foi ou será acordado; (iii) a declaração de nulidade de todos os acordos celebrados entre Renova e Samarco com os atingidos em que conste cláusula de quitação ampla, geral e irrestrita prevista no PIM da Fundação Renova relacionados aos danos gerais no Estado de Minas Gerais; e (iv) a condenação das réis ao pagamento de valor não inferior R\$ 3.500.000,00, a título de dano moral coletivo ou dano social, e a título de danos individuais efetivamente oriundos da conduta combatida no presente processos, os quais deverão ser apurados mediante liquidação específica, a ser intentada pelo indivíduo lesão, salvaguardado em sentença de valor mínimo de R\$ 3.500,00 para cada liquidante.	
16	5001148-24.2019.8.13.0400	Fundação Renova.	Município Mariana/MG MPMG. de e	29/05/2019	Cumprimento de Sentença.	2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado para acompanhamento/comprovação do cumprimento de acordo coletivo homologado em 25/04/2019 no âmbito da ação civil pública n. 0039564-83.2018.8.13.0400 (garantir a suplementação dos serviços da área de saúde e assistência social no Município de Mariana - Plano de Ação em Saúde).	R\$ 2.846.250,00
17	1071359-39.2021.4.01.3800	Fundação Renova.	Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.	15/10/2021	Jurisdição Voluntária (incidente de homologação de acordo).	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária por meio do qual o Município de Barra Longa/MG e a Fundação Renova requerem a homologação de termo de acordo entre eles celebrado, em atenção ao "Programa de Preparação às Emergências	R\$ 1.500.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Ambientais" previsto na Cláusula 173 do TTAC – PG-34) e à Deliberação n. 460/2021 emitida pelo CIF. Em síntese, o termo de acordo estabelece o repasse financeiro do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao Município de Santa Cruz do Escalvado, por meio de depósito judicial, a ser destinado à: (i) adequação da infraestrutura utilizada pela Defesa Civil Municipal (COMPDEC), e (ii) incrementação dos recursos disponibilizados pela entrega dos "kits", realizada no ano de 2017, por meio da aquisição de novos equipamentos.	
18	1028637-53.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	Município de Ouro Preto/MG.	17/06/2022	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pelo Juízo da ACP20bi. O reconhecimento de Ouro Preto como afetado e a existência do processo em si são contestados pela Fundação Renova nos processos e em recursos próprios.	R\$ 7.000.000,00
19	1032966-11.2022.4.01.3800	Fundação Renova.	Município de Ponte Nova/MG.	13/07/2022	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pelo Juízo da ACP20bi. O reconhecimento de Ponte Nova como afetado e a existência do processo em si são contestados pela Fundação Renova nos processos e em recursos próprios.	R\$ 7.000.000,00
20	1012543-55.2023.4.06.3800	Fundação Renova.	Município Aracruz/ES. de	23/02/2023	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pela decisão proferida nos autos do Incidente de Divergência n. 1040611-58.2020.4.01.3800, no âmbito do qual o reconhecimento do Município é contestado.	R\$ 7.000.000,00
21	1012547-92.2023.4.06.3800	Fundação Renova.	Município de São Mateus/ES.	23/02/2023	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pela decisão proferida nos autos do Incidente de Divergência n. 1040611-58.2020.4.01.3800, no âmbito do qual o reconhecimento do Município é contestado.	R\$ 7.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
22	1012548-77.2023.4.06.3800	Fundação Renova.	Município de Conceição Barra/ES.	23/02/2023	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pela decisão proferida nos autos do Incidente de Divergência n. 1040611-58.2020.4.01.3800, no âmbito do qual o reconhecimento do Município é contestado.	R\$ 5.000.000,00
23	1012549-62.2023.4.06.3800	Fundação Renova.	Município Fundão/ES.	23/02/2023	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pela decisão proferida nos autos do Incidente de Divergência n. 1040611-58.2020.4.01.3800, no âmbito do qual o reconhecimento do Município é contestado.	R\$ 4.000.000,00
24	1012551-32.2023.4.06.3800	Fundação Renova.	Município Serra/ES	23/02/2023	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Cumprimento de sentença, dentro do Programa Agenda Integrada, imposto pela decisão proferida nos autos do Incidente de Divergência n. 1040611-58.2020.4.01.3800, no âmbito do qual o reconhecimento do Município é contestado.	R\$ 7.000.000,00
25	6048075-68.2024.4.06.3800	Fundação Renova.	União Federal e CIF.	24/09/2024	Incidente Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se Incidente de Divergência de Interpretação na Execução do TTAC com Pedido de Tutela de Urgência ajuizado pela Fundação Renova com o objetivo de questionar a validade da Deliberação CIF n. 325/2019. A Renova pede a suspensão da Deliberação até manifestação do CIF acerca de eventual revisão de seu teor, como determinado na audiência realizada nos autos n. 6025921-56.2024.4.06.3800. Ademais, a Renova requereu: (i) a distribuição do incidente por dependência ao processo n. 1024354-89.2019.4.01.3800 e o seu processamento em autos apartados; (ii) a designação de audiência de conciliação, considerando o interesse em composição; (iii) a intimação da Advocacia Geral da União (AGU), na condição de representante do CIF, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias; e (iii) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos,	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							especialmente documental, pericial e testemunhal.	
26	5001476-80.2021.8.13.0400	MPMG.	Fundação Renova.	01/08/2021	Ação Pública.	Civil 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Comarca Mariana.	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais sob o fundamento de que constaria no Inquérito Civil n. MPMG0400.21.000013-1 que, durante o processo de impração de asfalto de um trecho de 80 (oitenta) metros que dá acesso às obras de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues, a Fundação Renova teria causado poluição ao meio ambiente mediante carreamento de asfalto diluído de petróleo (CM 30). Ao final requereu a inversão do ônus da prova e a procedência dos pedidos iniciais.	R\$ 1.000.000,00
27	5008015-69.2024.8.13.0105	Município Governador Valadares.	de Fundação Renova.	22/03/2024	Execução Fiscal.	3ª Vara Cível de Governador Valadares.	A referida ação executiva visa à cobrança do débito relativo à CDA n. 0010981/2024, referente ao 'ISS Estima-Imposto sobre serviço de qualquer natureza', no valor atualizado (março/2024) de R\$ 46.811,45, e da CDA n. 0010982/2024, referente ao Auto de Infração', no valor atualizado (março/2024) de R\$ 48.860,58.	R\$ 95.672,03
28	5001677-72.2021.8.13.0400	Fundação Renova e Município de Mariana.	N/A	24/08/2021	Homologação de transação judicial.	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana.	Trata-se de Homologação Judicial de Termo de Acordo celebrado entre as partes, cujo objeto consiste no repasse do valor de R\$ 8.486.752,52 para execução de obras em 3 (três) igrejas tombadas.	R\$ 8.486.752,52
29	5000917-94.2019.8.13.0400	Município Mariana.	de Fundação Renova.	03/05/2019	Ação Pública.	Civil 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Comarca Mariana.	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada sob o fundamento de que, com o declínio da arrecadação tributária decorrente do Rompimento da Barragem de Fundão, o Município Autor não teria mais condições de arcar com os custos do Programa Educação em Tempo Integral. Ao final, pede a condenação da Fundação Renova: (i) a ressarcir ao Município de Mariana o valor de R\$ 202.295,40 relativo às despesas incorridas com o Programa Educação em Tempo Integral no segundo semestre de 2018; (ii) a custear integralmente o Programa Educação em	R\$ 20.626.415,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Tempo Integral no valor de R\$ 15.078.524,20 e nos moldes indicados pela Secretaria Municipal de Educação no respectivo Plano de Trabalho, no mínimo até o final do ano de 2021; (iii) a restituir todos os valores públicos despendidos para execução do Programa Educação em Tempo Integral ao longo da tramitação do presente feito, cuja apuração ocorrerá por meio de liquidação de sentença; (iv) ao pagamento de R\$ 5.345.595,40 a título de danos morais sofridos pelo Município de Mariana pela ausência tempestiva de execução do Programa Educação em Tempo Integral.	
30	1026843-65.2020.4.01.3800	União Federal, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo e CIF.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	09/07/2020	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado para homologação dos acordos para repasse de verbas compensatórias, que deverão ser destinadas à educação nos termos da Deliberação CIF n. 390.	R\$ 0,00
31	1069233-16.2021.4.01.3800	Fundação Renova	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI, e ANA, Samarco, Vale e BHP	05/10/2021	Incidente de Divergência	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Incidente de divergência de execução de cláusulas do TTAC que tem por objetivo seja sanada divergência estabelecida entre as Partes, a fim de que seja reconhecida a nulidade das Deliberações CIF n.s 434, 435, 436, 452 e 492 (Plano de Ação em Saúde Municipais), bem como de eventuais atos delas derivados. Subsidiariamente, requer seja reconhecida o excesso da multa aplicada pelo CIF.	N/A
32	6036774-27.2024.4.06.3800	Fundação Renova	União Federal e CIF	30/07/2024	Incidente de Divergência.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Incidente que busca a nulidade das Deliberações CIF n. 691, 769, 770, 771, 801, que, em síntese, versam sobre (i) o reconhecimento e inclusão das comunidades quilombolas de Conceição da Barra e São Mateus ("Território Sapê do Norte"), e o início do atendimento da comunidade de Santa Efigênia, no PG-04, com recebimento de Auxílio Financeiro Emergencial ("AFE"); e (ii) o processo de cadastramento e critérios de elegibilidade para famílias pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas e	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							tradicionais aos programas do TTAC, especialmente para recebimento de AFE.	
33	1022410-81.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo, FUNAI, ANA e União Federal	Fundação Renova	07/05/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado sobre as Deliberações CIF 441/2020 (Alpercata/MG), 443/2020 (Resplendor/MG) e 445/2020 (Povos Indígenas), relacionadas ao tema de fornecimento, abastecimento, monitoramento e tratamento de água, previsto no âmbito do Eixo Prioritário n. 9.	N/A

### Seção III – Procedimentos Administrativos

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1.22.000.000307/2017-44	MPF.	Fundação Renova e Samarco.	30/01/2017	Procedimento Administrativo.	4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.	Procedimento Administrativo instaurado para acompanhamento do Termo de Ajustamento Preliminar (TAP) firmado no âmbito das ACPs n. 0069758-61.2015.4.01.3400 e n. 0023863-07.2016.4.01.3800.  Trata-se de Procedimento Administrativo onde são apresentados os relatórios dos experts do MPF.	N/A
2	1.22.000.002708/2018-10	MPF.	Fundação Renova e Samarco.	13/07/2018	Procedimento Administrativo.	4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.	Procedimento Administrativo acompanha a execução do Termo de Ajustamento de Conduta sobre Governança (TAC-Governança) celebrado no bojo das ACPs 20bi e 155bi	N/A
3	0024.17.01788-0	MPMG.	Samarco.	15/01/2019	Procedimento de Apoio a Atividade Fim.	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural Turístico.	O procedimento visa a acompanhar os programas desenvolvidos pela Fundação Renova/Samarco, conforme relatório preparado pela empresa Ramboll. O Ofício n. 038/2019 encaminhou mídia digital que contém o Relatório Final - Fase I - Avaliação dos Programas Socioeconômicos e	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Socioambientais referente ao período de junho de 2017, elaborado pela empresa Ramboll.	
4	0521.17.000015-7	MPMG.	Samarco .	11/01/2017	Inquérito Civil.	4ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte.	Análise da situação e adoção de medidas necessárias para a proteção, preservação e conservação do Caminho Turístico de São José e do bem tombado Conjunto Paisagístico do Encontro dos Rios do Carmo e Gualaxo do Norte.	N/A
5	0521.17.000014-0	MPMG.	Samarco	11/01/2017	Inquérito Civil.	4ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte.	Análise da situação e adoção de medidas de proteção, preservação e conservação do bem tombado Conjunto Paisagístico do Encontro dos Rios do Carmo e Gualaxo do Norte.	N/A
6	1.22.003765/2015-73	MPF.	Samarco	04/12/2015	Inquérito Civil.	Ministério Público Federal de Belo Horizonte-MG.	Trata-se de inquérito civil instaurado para apuração dos impactos decorrentes da Barragem de Fundão, no Município de Mariana/MG, sobre comunidades tradicionais.	N/A
7	1.22.000.002208/2018-88	MPF.	Samarco	01/06/2020	Inquérito Civil.	Procuradoria da Repúblca do Estado de Minas Gerais.	Apurar os impactos do Rompimento da Barragem de Fundão no Município de Catas Altas e região, especialmente no tocante ao desemprego e possível violação dos direitos dos cidadãos.	N/A
8	0273.21.000055-3	MPMG.	Samarco.	11/11/2015	Procedimento Administrativo.	Promotoria de Justiça Única de Galileia.	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Samarco Mineração S/A no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Galileia) firmado em 08/12/2015 com o objetivo de otimizar e melhorar o sistema de abastecimento de água do Município de Galileia, como medida compensatória relacionada aos danos decorrentes do Rompimento. Restam pendentes de cumprimento obrigações adicionais que a Fundação Renova teria assumido perante o SAAE Galileia no âmbito do PG-32 (Cláusula 171 do TTAC), as quais não possuem qualquer relação com o objeto do TAC Galileia, o qual já foi cumprido em sua integralidade.	N/A
9	2017/017-01359	DPES.	Samarco.	19/05/2017	Procedimento de	Defensoria Pública da União	Trata-se de Procedimento de Assistência Jurídica instaurado para requerer informações	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
					Assistência Jurídica.	da Comarca de Vitória – ES.	acerca do fornecimento de água própria para o consumo humano à população do Distrito de Povoação, através do Ofício n. 77/2017 e, informar acerca do fornecimento de água própria para o consumo humano à população do Distrito de Povoação, por meio do Ofício n. 116/2017.	
10	1.22.000.000898/2024-89	MPF.	Samarco.	11/04/2024	Procedimento Administrativo.	Procuradoria-Geral da República Brasília/DF.	O procedimento foi instaurado com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) pela Fundação Renova, com supervisão técnica da FUNAI, como medida compensatória ao território indígena Tupiniquim Guarani, situado no estado do Espírito Santo.	N/A
11	1.22.010.000246/2015-34	MPF.	Samarco.	13/11/2015	Inquérito Civil.	Ministério Público Federal da Comarca de Ipatinga – MG.	Instaurado para apurar danos ambientais ocorridos na área de atribuição da PRM Ipatinga/MG decorrentes do Rompimento das Barragens de rejeitos Fundão e Santarém da mineradora Samarco, ocorrido em Mariana/MG, na data de 05/11/2015.	N/A
12	000109/21	MPF, MPMG, DPMG e DPES, DPU.	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	07/06/2021	Procedimento Administrativo.	Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR).	Trata-se de representação oferecida pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), tendo em vista denúncias do MPMG, MPF, DPU, DPMG e DPES, objetificando os anúncios divulgados em <i>links</i> questionados da Fundação Renova, sob a responsabilidade das empresas Rés.	N/A
13	0400.22.000344-8	MPMG.	Fundação Renova, Município de Mariana e Samarco.	10/10/2022	Inquérito Civil	1ª Promotoria de Justiça da Comarca Mariana.	Trata-se de procedimento instaurado pelo MPMG com objetivo de analisar a obra de construção da barragem de rejeitos na comunidade de Águas Claras, denominada “Barragem de rejeitos ADME”, em razão de preocupações quanto à segurança e riscos de contaminação, considerando que a obra está sendo executada próximo a moradias e fontes de água utilizadas pelos atingidos da Barragem de Fundão.	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
14	02001.014475/20 22-12	Informação não disponibilizada.	Informação não disponibilizada.	13/06/2022	Processo Administrativo.	IBAMA.	Trata-se de processo administrativo para apurar o descumprimento do Programa 23 – Manejo de Rejeitos e Deliberação CIF n. 86, especificamente por descumprir o fluxograma de gerenciamento do Plano de Manejo de Rejeitos, em razão de atividade de dragagem e desassoreamento do rio Gualaxo do Norte.	-
15	1370.01.0003969 /2018-10	Informação não disponibilizada.	Informação não disponibilizada.	Informação não disponibilizada.	Processo Administrativo.	Informação não disponibilizada.	Trata-se de processo administrativo para apurar a atividade de retirada de rejeitos realizada pela Fundação Renova na calha principal do rio Gualaxo do Norte em Mariana/MG.	-

## CAPÍTULO II

### OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**Premissa:** Cada uma das partes signatárias compromete-se a peticionar nos processos abaixo requerendo a sua extinção na medida da sobreposição dos pedidos judiciais com o pactuado no âmbito do presente ACORDO, buscando conferir a este ACORDO a mais ampla extensão e efetividade. Ainda, para fins de interpretação, a listagem do processo judicial principal abrange os recursos e incidentes processuais derivados. Embora as ações individuais não estejam listadas abaixo, as partes signatárias se comprometem a defender os objetivos e parâmetros estabelecidos neste ACORDO em todas as manifestações que apresentarem nos autos das referidas ações individuais.

#### Seção I – Ações e Incidentes de Eixo 7

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1039005-58.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Rio Casca/MG	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova.	18/06/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte.	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório.	R\$ 360.000.000,00
2	1008619-45.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Resplendor/MG e Comissão de Atingidos da Comunidade Ribeirinha de Vila Crenaque – Resplendor/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.	26/02/2021	Cumprimento de Sentença.	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 360.000.000,00
3	1012796-52.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Santa Cruz do Escalvado e	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	19/03/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas	N/A

		Distrito De Chopotó (Ponte Nova/MG)				da SSJ de Belo Horizonte	relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
4	1012785-23.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de São José do Goiabal/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	19/03/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
5	1014223-84.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Galileia/MG	de de	Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	25/03/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).
6	1035923-19.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Mariana/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	09/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).
7	1064825-79.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Alvinópolis	de de	Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	16/09/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).
8	1037795-69.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Mathias Lobato	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	15/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Cumprimento de sentença objetivando indenização aos atingidos pelo Rompimento da Barragem.
9	1016742-66.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Baixo Guandu/ES		Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	04/05/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e

							pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
10	1017298-68.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Naque/MG	de de	Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	07/05/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
11	1038973-53.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Sooretama/ES	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
12	1054094-58.2020.4.01.3800	Confederação Nacional Pescadores Aquicultores	dos e	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	15/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). R\$ 100.000.000.000,00
13	1055225-68.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Periquito/MG Comissão Atingidos Assentamento Liberdade	de de e de	Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
14	1055259-43.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Ponte Nova e Rosário do Pontal/MG		Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
15	1055270-72.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Bugre/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas R\$360,000.00,00

							relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
16	1055278-49.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Tumiritinga/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
17	1055212-69.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos de Doce/MG	de Rio	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
18	1012738-49.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Comissão de Atingidos de Pingo D'Água	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	19/03/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
19	1019535-41.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos do Distrito de São Rafael/ES		Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	25/04/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). R\$ 150.000.000,00
20	1041443-57.2021.4.01.3800	Comissão Atingidos Dionísio/MG	de de	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova	24/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório. N/A

21	1041454-86.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Córrego Novo/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	24/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
22	1018890-50.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de São Mateus/ES	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	21/05/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
23	1024965-08.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos Aracruz/ES	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	30/06/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
24	1024973-82.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos Linhares/ES	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	30/06/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
25	1025056-98.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Pedra Corrida/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	30/06/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A
26	1025077-74.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos Baguari/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	30/06/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e	N/A

							pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
27	1027958-24.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos de Conceição Barra/ES	de de da	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	16/07/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
28	1027964-31.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Revés de Belém/MG		Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	16/07/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
29	1027971-23.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Ipaba do Paraíso/MG		Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	16/07/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
30	1036748-94.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Cachoeira Escura/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	09/09/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). N/A
31	1037377-68.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Itueta/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	14/09/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). R\$ 360.000.000,00
32	1037382-90.2020.4.01.3800	Comissão Atingidos Aimorés/MG	de de	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	14/09/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas R\$ 1.045,00

							relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
33	1050686-59.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Colatina/MG e Itapina-Colatina/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	26/11/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 3.969.000,00
34	1039082-67.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de São Geraldo Piedade/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório.	R\$ 360.000.000,00
35	1055245-59.2020.4.01.3800	Comissão de Atingidos Senhora Penha/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/12/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 360.000.000,00
36	1006338-19.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos Caratinga/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	12/02/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 3.969.000,00
37	1049654-82.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de São Domingos do Prata	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	22/07/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	N/A

38	1006326-05.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Ipaba	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	12/02/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 3.969.000,00
39	1006296-67.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos Marilândia	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	12/02/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 3.969.000,00
40	1006318-28.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Sem Peixe	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	12/02/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	R\$ 17.882.000,00
41	1038968-31.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos do Território de Dom Silvério/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	18/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório.	R\$ 360.000.000,00
42	1037386-93.2021.4.01.3800	Comissão de Atingidos Município Acaíaca/MG	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	14/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório.	N/A
43	1013358-27.2022.4.01.3800	Comissão de Atingidos Prado/BA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	22/03/2022	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e	N/A

							pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE).	
44	1013222-64.2021.4.01.3800	Comissão Quilombola de Degredo e ASPERQD	Samarco, Vale, BHP	22/03/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado pela Comissão Quilombola de Degredo objetivando indenização aos atingidos pelo Rompimento da Barragem.	N/A
45	5026890-56.2022.4.02.5001	Associação em Defesa dos Rios e das Pessoas Impactadas pelo Desastre de Mariana da Região Norte do ES	BHP, Vale, Samarco e Fundação Renova	09/09/2022	Ação ordinária	1ª Vara Federal de Linhares/ES	Trata-se de ação em que a associação pede que: (i) a declaração de nulidade das cláusulas contratuais (“cláusula 7, terceira e quinto parágrafos”) uma vez que destoantes do que prescreve o art. 51, incisos I e IV do CDC, pois exoneram a responsabilidade pelo descumprimento contratual, em desvantagem dos autores; (ii) a condenação das Empresas ao pagamento de lucros cessantes; (iii) a condenação das Empresas ao pagamento de danos morais, no valor mínimo de 1000 (mil) salários-mínimos	R\$900,00
46	1016188-63.2022.4.01.3800	Comissão de Atingidos do Extremo Sul da Bahia e Município de Nova Viçosa	BHP, Vale, Samarco e Fundação Renova	5/4/2022	Cumprimento de sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado contra as Empresas a fim de reparar os danos causados pelo Rompimento da Barragem de Fundão ao parque nacional de Abrolhos.	N/A
47	1014809-87.2022.4.01.3800	Comissão Atingidos Caravelas/BA	BHP, Vale, Samarco e Fundação Renova	29/3/2022	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado contra as Empresas a fim de reparar os danos causados pelo Rompimento da Barragem de Fundão ao parque nacional de Abrolhos.	N/A
48	1046532-95.2020.4.01.3800	SINDIPESCA-ES (Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca e Aprendiz de Pesca, Pescador Assemelhado, Pescador Artesanal, Pescador Profissional, Pescador Profissional	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	5/11/2020	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas do SINDIPESCA-ES acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) dos pescadores.	R\$ 63.000,00

		Especializado, Contramestre, Mestre de Rede, Aprendiz de Motorista, Condutor Motorista de Pesca, Motorista de Pesca, Patrão de Pesca Regional, Patrão de Pesca Costeira, Patrão de Pesca de Alto-Mar e Similares no Estado do Espírito Santo)						
49	1002965-05.2022.4.06.3800	Comissão Atingidos Mariléria/MG	de de	Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil Ltda e Fundação Renova	27/9/2022	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência à ACP 20 Bi, contemplando diversas demandas dos Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), através de adesão ao novo sistema indenizatório.
50	1011856-15.2022.4.06.3800	Comissão Atingidos Guarapari	de de	Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil Ltda e Fundação Renova	13/11/2022	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença contemplando diversas demandas dos atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro e Indenizações através de adesão ao Novo Sistema Indenizatório.
51	8000746-79.2020.8.05.0172	Colônia Pescadores Aquicultores de Mucuri	de a Z-35	Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil Ltda e Fundação Renova	30/7/2020	Ação Indenizatória	Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Mucuri/BA	Trata-se de ação indenizatória contemplando diversas demandas dos atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro e Indenizações através de adesão ao Novo Sistema Indenizatório.
52	1027178-41.2023.4.06.3800	Comissão Atingidos Comunidade Barra Mansa Distrito de Casca/MG	de da de – Rio	Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil Ltda e Fundação Renova	12/04/2023	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro, Indenizações.

53	1069771-85.2023.4.06.3800	<p>Comissão de Atingidos de Mariana, Comissão Unificada de Atingidos do Município de Sooretama/ES, Comissão de Atingidos do Município de Governador Valadares/MG, Comissão Municipal de Atingidos de Conselheiro Pena/MG, Comissão de Atingidos do Município de Galileia/MG, Comissão Unificada de Atingidos do Território de Dom Silvério/MG, Comissão de Atingidos do Município de Rio Casca/MG, Comissão Geral de Atingidos de São Geraldo da Piedade/MG, Comissão de Atingido de Rio Doce/MG, Comissão de Atingidos de Barra Longa e Seus Distritos, Comissão de Atingidos do Distrito do Rosário do Pontal e Ponte Nova, Comissão de Atingidos de Dom Silvério, Comissão</p>	<p>Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova.</p>	30/6/2023	<p>Ação Indenizatória</p>	<p>4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte</p>	<p>Trata-se de ação indenizatória por meio da qual as Comissões de Atingidos buscam instituir nova matriz de danos no Novo Sistema Indenizatório, a fim de contemplar supostos danos causados à saúde mental e psicológica daqueles que residem no entorno da Bacia Hidrográfica do rio Doce.</p>	R\$ 1.000,00

		de Atingidos de Acaiaca, Comissão de Atingidos de São Pedro dos Ferros, Comissão de Atingidos de Alvinópolis e Seus Distritos e Comissão de Atingidos de Santa Cruz do Escalvado e Distrito de Chopotó, Comissão de Atingidos de Tumiritinga/MG, Comissão de Atingidos de Baixo Guandu/ES, Comissão de Atingidos de Colatina/ES, Comissão de Atingidos de Itapina-Colatina/Es, Comissão de Atingidos de Marilândia/ES, Comissão de Atingidos de Ipaba, Comissão De Atingidos de Caratinga/MG, Comissão de Atingidos de Baguari/MG, Comissão de Atingidos de Bugre/MG, Comissão de Atingidos de Cachoeira Escura, Comissão de Atingidos de Ipaba do Paraíso/MG, Comissão de						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Atingidos de Pedra Corrida (Periquito/MG), Comissão de Atingidos de Senhora da Penha (Distrito de Fernandes Tourinho), Comissão de Atingidos de Periquito/Mg (Assentamento Liberdade), Comissão de Atingidos de Itueta/MG, Comissão de Atingidos de Linhares/ES, Comissão de Atingidos de São Mateus/ES, Comissão de Atingidos de Sem Peixe/MG						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

## Seção II – Demais Ações

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1001943-86.2018.4.01.3800	Associação Homens do Mar da Baía de Guanabara (AHOMAR)	Samarco, União Federal, ANVISA, Vale e Allianz Seguros S.A.	23/02/2018	Ação Ordinária	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de ação ordinária ajuizada pela Associação Homens do Mar da Baía de Guanabara (AHOMAR) em face da Samarco e outros, por meio da qual a parte autora objetiva, em sede liminar: (i) o pagamento de indenização por danos morais aos pescadores artesanais associados à Associação Autora no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de forma parcial, individual e antecipatória; e (ii) o pagamento de danos materiais e lucros	R\$ 39.055,00,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							<p>cessantes no valor de R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais) de forma parcial, individual e antecipatória decorrentes da impossibilidade dos pescadores auferirem seus rendimentos habituais com sua atividade em função do dano ambiental.</p> <p>Em sede definitiva, a parte autora requer:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) que se torne definitivo o deferimento da tutela de urgência que determinou o pagamento dos danos morais aos pescadores em função de não poderem pescar e prover o sustento próprio e de sua família em função do dano ambiental;</li> <li>(ii) que se torne definitivo o deferimento da tutela de urgência que determinou o pagamento de danos materiais e lucros cessantes no valor de R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais) decorrentes da impossibilidade dos pescadores artesanais de pescarem e auferirem seus rendimentos habituais com sua atividade em função do dano ambiental ocasionado pelo rompimento da barragem;</li> <li>(iii) a condenação dos Réus, solidariamente, ao pagamento dos danos morais decorrentes da aflição e do sofrimento dos pescadores no valor não inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em valor individual, acrescidos dos juros moratórios desde a data do referido fato até o efetivo pagamento, descontados os valores pagos a título de tutela de urgência; e</li> <li>(iv) a condenação dos réus, solidariamente, ao pagamento de danos materiais e lucros cessantes decorrentes do período em que os pescadores ficaram impossibilitados de exercer sua atividade e auferirem seus rendimentos em função do Rompimento da Barragem de Fundão acrescidos de juros moratórios desde a data do referido fato até a data do efetivo</li> </ul>	

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							pagamento, descontados os valores pagos a título de tutela de urgência.	
2	0025066-04.2016.4.01.3800	Associação Valadarense de Defesa do Meio Ambiente	Samarco e Vale	09/12/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública cujo objetivo é o fornecimento de água ao Município de Governador Valadares e a reparação do dano integral causado ao meio ambiente e à coletividade pelo Rompimento.	R\$ 5.000.000.000,00
3	1022813-21.2019.4.01.3800	Associação Náutica de Resplendor	Samarco	20/11/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Discute-se a obrigação da ré pelos danos socioambientais causados no Município de Resplendor.	R\$ 3.000.000,00
4	0018391-59.2018.8.13.0543	Associação Náutica de Resplendor	Samarco, BHP e Vale	09/11/2018	Ação Indenizatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Objetiva o pagamento, pelas rés, dos danos morais em valor não inferior a R\$ 1.000.000,00, que seja efetuado a doação de, pelo menos, cinco barcos a motor; a condenação da requerida ao pagamento de todas as despesas processuais e demais encargos e a isenção da requerente de tais pagamentos por ser entidade de utilidade pública sem fins lucrativos.	R\$ 1.000.000,00
5	5001728-49.2022.8.13.0400	Sociedade Humanitária Nacional (SOHUMANA)	Samarco em Recuperação Judicial, Vale e BHP	19/04/2022	Ação Civil Pública	1ª Vara da Cível de Mariana/MG	Trata-se de ação civil pública movida pela Sociedade Humanitária Nacional (SOHUMANA) por meio da qual pugna, dentre outras coisas, pela condenação das Empresas: (i) ao pagamento de indenizações a título de danos materiais e morais aos atingidos e às Municipalidades para "restauração do patrimônio público proporcionalmente aos valores dos danos produzidos à (sic) cada um que perdeu a sua casa, os seus bens materiais e a própria vida", no valor de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais); bem como (ii) à obrigação de fazer consistente em repor o patrimônio natural e cultural da humanidade.	R\$ 20.000.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
6	1074305-81.2021.4.01.3800	Associação de Moradores de Vila Lenira, Associação de Produtores Rurais e Artesãos Do Espírito Santo, Associação dos Moradores do Bairro de Colatina Velha e Associação Unidos pelo Progresso do Bairro Palmeiras	Samarco, Vale, BHP Billiton, Allianz Seguros S.A., Chubb Seguros Brasil S.A., Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A., Mapfre Seguros Gerais S.A., Serviço Colatinense de Meio Ambiente ("SANEAR"), Serviço Autônomo De Água e Esgoto, União Federal, Estado do Espírito Santo, Estado de Minas Gerais, Município de Colatina e Município de Governador Valadares	28/10/2021	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela Associação de Moradores de Vila Lenira, Associação de Produtores Rurais e Artesãos do Espírito Santo, Associação dos Moradores do Bairro de Colatina Velha e pela Associação Unidos pelo Progresso do Bairro Palmeiras, em face da Samarco, Vale, BHP, Allianz Seguros, Chubb, Fairfax Brasil, Swiss RE Corporate, Mapfre Seguros, SANEAR, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, União Federal, Estado do Espírito Santo, Estado de Minas Gerais, Município de Colatina e Município de Governador Valadares. Em linhas gerais, as Associações autoras alegam que, após o Rompimento, alguns municípios foram impossibilitados de captar água do rio Doce para consumo humano e passaram a ser "assediados" pela Samarco, que forneceu e recomendou o uso do produto TANFLOC, "o qual é clandestino para finalidades de tratamento de água destinada a consumo humano, eis que inexistem estudos que comprovem os benefícios e malefícios do seu uso no ser humano a longo prazo, o que colocou e coloca a população atingida em risco concreto de dano à saúde". Aduzem que os requeridos devem indenizar a população atingida por ter sido vítima de "experimento ilegal" na ingestão de TANFLOC e citam precedentes do STJ acerca da responsabilidade civil decorrente da exposição do consumidor ao risco de lesão a sua saúde e segurança, tal como argumentam a responsabilidade dos entes públicos estaria fundada na omissão e negligência em relação a utilização "clandestina" do TANFLOC na água destinada ao consumo humano. Ainda, defendem a nulidade de cláusulas de quitação de acordos firmados com atingidos, o pagamento de danos morais coletivos, o abatimento do preço pago pelos moradores	R\$ 120.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							pelo consumo de água etc. As Autoras formulam 34 (trinta e quatro) pedidos, entre os quais destaca-se o pedido de condenação ao pagamento de compensação por danos morais individuais a cada cidadão atingido, tal como compensação por danos coletivos, no valor de R\$ 10 bilhões de reais.	
7	1001614-35.2022.4.01.3800	Comissão Atingidos Município Acaíaca/MG	de do de Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova	16/01/2022	Cumprimento Provisório de Sentença de Danos de Infraestrutura	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento provisório de sentença instaurado por dependência ao Eixo Prioritário n. 4, em que se pleiteia que os moradores do Município de Acaíaca sejam reconhecidos como atingidos, e, consequentemente, tenham a sua entrada no Novel Infraestrutura autorizada, para fins de recebimento de indenização.	N/A
8	0007284-81.2016.4.01.3800	Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB)	Samarco em Recuperação Judicial, Vale, e BHP	17/11/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pelo NACAB em face da Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil, na qual se discute danos causados ao Ribeirão do Carmo, Rio Doce, Rio Piranga, Gualaxo do Sul e Rio do Peixe, rios limítrofes aos Municípios de Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova.	R\$ 100.000.000,00
9	1048224-32.2020.4.01.3800	Associação dos Moradores e Amigos de Perpétuo Socorro	Samarco, BHP e Vale	07/11/2018	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública ajuizada pela Associação dos Moradores e Amigos de Perpétuo Socorro em face de Samarco, Vale e BHP requerendo a condenação das empresas réis em obrigações de fazer.	R\$ 16.488.161,10
10	6009593-51.2024.4.06.3800	Associação de Moradores de Galileia (AMGAL) e Associação Comunitária de Alimentação e Trabalho Orientado (ACATO)	Samarco, BHP e Vale	04/12/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Requer, em linhas gerais: (i) a construção de uma barragem no Córrego Boa Vista, município de Galiléia/MG, para retenção e tratamento de água para o abastecimento das residências urbanas; (ii) a reparação do dano causado no rio Doce, devendo adotar todas as medidas necessárias para recuperação e preservação da área; e (iii) a criação de fontes sustentáveis de emprego para os pescadores de Galiléia/MG.	R\$ 1.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
11	1015844-24.2018.4.01.3800	Associação Valadarense De Defesa do Meio Ambiente	Samarco, BHP e Vale	05/11/2018	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Pleiteia: (i) o ressarcimento pelos danos materiais e morais causados à população; e (ii) a captação e tratamento da água em novo manancial que não o rio Doce.	R\$ 6.000.000.000,00
12	0017197-54.2015.8.08.0030	Federação das Colônias e Associações Pescadores Aquicultores Espírito Santo (FECOPES)	Samarco Mineração S/A	23/11/2015	Ação de reparação de danos materiais e morais	3ª Vara Cível e Comercial de Vitória	Ação indenizatória ajuizada pela Federação das Colônias e Associações dos Pescadores e Aquicultores do Espírito Santo (FECOPES) em face da Samarco, na qual se discute a indenização de todos os pescadores filiados às colônias capixabas existentes nas margens do rio Doce até a sua foz em Vitória, por meio de aporte emergencial, pagamento de pensão mensal e danos morais. Liminarmente, a Federação das Colônias e Associações dos Pescadores e Aquicultores do Espírito Santo (FECOPES) pleiteou a autorização de depósito mensal de quantia mínima equivalente a 1 (um) salário-mínimo para cada pescador dependente do rio Doce, bem como o pagamento de pensões mensais vencidas e vincendas no valor médio de R\$ 2.475,00 a contar da data do evento. Em caráter definitivo, pediu indenização por danos morais e constituição de capital garantidor para pagamento das prestações vincendas.	R\$ 50.000,00
13	0024186-42.2016.8.08.0030	Federação das Colônias e Associações Pescadores Aquicultores Espírito Santo (FECOPES)	BHP e Vale	14/12/2016	Ação de reparação de danos materiais e morais	3ª Vara Cível de Vitória	Trata-se de ação de reparação de danos morais proposta pela Federação das Colônias e Associações de Pescadores e Agricultores do Espírito Santo (FECOPES).	R\$ 50.000,00
14	0045283-97.2018.4.01.3800	Mauro Jorge de Paula Bomfim e Tito Lívio de Figueiredo	Samarco, BHP e Vale	13/11/2015	Ação Popular	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Objetiva o fornecimento de água potável na cidade de Governador Valadares/MG, a reparação dos danos ambientais com a reconstituição da fauna e da flora da Bacia Hidrográfica do rio Doce no perímetro de extensão do Município de Governador Valadares/MG e, também, a adoção de	R\$ 100.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							medidas necessárias de contenção para evitar novo Rompimento.	
15	0017559-26.2018.8.13.0543	Associação dos Pequenos Produtores Reassentados de Aimorés, Itueta e Resplendor	Samarco em Recuperação Judicial e Fundação Renova	05/11/2018	Ação Ordinária	Vara Única da Comarca de Resplendor/MG	Trata-se de ação que visa a condenação das Réis ao pagamento de indenização por danos morais, bem como valores referentes ao fornecimento de silagem, ração concentrada (base de soja e milho), água potável para consumo humano e dessedentação animal.	R\$ 30.000.000,00
16	0000558-28.2018.8.08.0006	Associação Comunitária de Barra do Riacho	Samarco, Fundação Renova, Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda. e Município de Aracruz	07/3/2018	Ação Civil Pública	Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente de Aracruz	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela Associação Comunitária da Barra do Riacho em face da Samarco Mineração S/A., Fundação Renova, Synergia e Município de Aracruz visando, em síntese, a condenação das Requeridas à: (i) divulgação de informações sobre a proibição de realização de quaisquer atividades que envolvam o uso da praia na região; (ii) pagamento de indenização por danos materiais aos pescadores e proprietários de embarcações em razão dos prejuízos decorrentes do Acidente; (iii) fornecimento de uma cesta básica por impactado; (iv) a apresentação de um plano de ação de recuperação da comunidade atingida; e (v) monitoramento da qualidade da água da região.	R\$ 1.200.000.000,00
17	1074662-61.2021.4.01.3800	Comissão de Bartenders, Ambulantes, Baraqueiros, Artesãos de São Rafael/ES	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	30/10/2021	Ação Indenizatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação indenizatória contemplando diversas demandas dos atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro e Indenizações através de adesão ao Novo Sistema Indenizatório.	R\$ 36.000.000,00
18	0011045-23.2016.4.01.3800	Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB)	Samarco em Recuperação Judicial	22/01/2016	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pelo NACAB em face da Samarco, na qual se discute a suposta alocação inadequada dos rejeitos (lamas, madeiras e outros detritos) retirados de áreas de preservação permanente do rio Doce, próximo à Usina Risoleta Neves, que estariam causando novos danos ambientais.	R\$ 200.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
19	1035631-97.2022.4.01.3800	Associação Comunitária dos Moradores da Lagoa das Palmeiras/Firma Araújo	Samarco, Vale, BHP, Fundação Renova e Município de São José do Goiabal	28/07/2022	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ACP na qual a Associação afirma que as Empresas e o Município de São José do Goiabal são responsáveis pelos alegados danos ambientais e econômicos, principalmente no que diz respeito ao uso e consumo de água no Município de São José do Goiabal (MG).	R\$ 32.800.000,00
20	1001569-56.2023.4.06.3800	Comissão Atingidos de de Governador Valadares	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	10/1/2023	Ação de Obrigação de Fazer	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Em síntese, alega-se que em janeiro de 2022 teria ocorrido a maior enchente dos últimos 25 (vinte e cinco) anos e a terceira maior da história da cidade de Governador Valadares, atingindo a marca de 4,22m. Na visão dos autores, embora os alagamentos já fossem parte da rotina dos ribeirinhos antes do Rompimento, eles teriam se agravado com o assoreamento do rio Doce em razão dos rejeitos de minério.	R\$ 1.320,00
21	5001401-87.2020.8.13.0105 (n. TRF6 1030837-67.2021.4.01.3800)	Mauro Jorge de Paula Bomfim e Aloisio Batista Gusmão	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	4/2/2020	Ação Popular	3ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares	Em síntese, alega-se que a cidade de Governador Valadares foi impactada pelas enchentes do rio Doce decorrentes das fortes chuvas do mês de janeiro de 2020, para além do esperado. Citam que o ponto crítico da inundação teria ocorrido em 27.01.2020 às 19h, quando a réguia do SAAE teria atingido 3,93m. Na visão dos autores, os alagamentos estão diretamente relacionados ao assoreamento do rio Doce em virtude dos rejeitos de minério da Barragem de Fundão.	R\$ 50.000.000,00
22	0052328-04.2018.8.13.0400	Arquidiocese Mariana de	Samarco, BHP e Vale	31/10/2018	Ação Indenizatória	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca Mariana	Trata-se de ação indenizatória ajuizada em face da Samarco, Vale e BHP, na qual a Arquidiocese de Mariana alega ter sofrido danos em seu patrimônio histórico e religioso, em razão do Rompimento da Barragem de Fundão. O litígio envolve a completa e absoluta destruição de templo localizado em Bento Rodrigues: (i) Capela de São Bento: alegadamente foi construída em 1718 e apresentava cerca de 265m², mobiliada com móveis e ornamentos históricos do séc. XVII, continha diversos itens catalogados que	R\$ 18.401.964,24

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							foram perdidos; (ii) Casa Paroquial, localizada aos fundos da capela, com dimensões de 5,6m x 10,5 m, também foi integralmente perdida.	
23	0052336-78.2018.8.13.0400	Arquidiocese de Mariana	Samarco, BHP e Vale	31/10/2018	Ação Indenizatória	2ª Vara Cível de Mariana/MG	Trata-se de ação indenizatória em face da Samarco, Vale e BHP, na qual a Arquidiocese de Mariana alega ter sofrido danos em seu patrimônio histórico e religioso, em razão do Rompimento da Barragem de Fundão. O litígio envolve a inundação de rejeitos em templos religiosos localizados nos Distritos de Paracatu de Baixo e Ponte do Gama: (i) Igreja de Santo Antônio: situada no Largo de Santo Antônio, Paracatu de Baixo; (ii) Capelinha de devoção a São Vicente de Paulo; e (iii) Capela de Nossa Senhora Aparecida (ou "Capela de Ponte do Gama").	R\$ 7.073.145,00
24	0052708-27.2018.8.13.0400	Arquidiocese de Mariana e Obras Sociais Nossa Senhora da Glória de Paisagem de Mariana	Samarco, BHP e Vale	05/11/2018	Ação Indenizatória	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana	Trata-se de ação indenizatória ajuizada em face da Samarco, Vale e BHP, na qual as Autoras alegam ter sofrido danos em seu patrimônio histórico e religioso, em razão do Rompimento da Barragem de Fundão. O litígio envolve a desvalorização e custos de manutenção de templos religiosos localizado em Bento Rodrigues.	R\$ 8.850.292,00
25	5001467-51.2018.8.13.0521	Arquidiocese de Mariana	Samarco, BHP e Vale	31/10/2018	Ação Indenizatória	1ª Vara Cível de Ponte Nova/MG	Trata-se de ação indenizatória ajuizada em face da Samarco, Vale e BHP, na qual a Arquidiocese de Mariana alega ter sofrido danos em seu patrimônio histórico e religioso, em razão do Rompimento da Barragem de Fundão. O litígio envolve a inundação de rejeitos em templo religioso localizado no Distrito de Gesteira: (i) Capela Nossa Senhora da Conceição; e (ii) Casa Paroquial.	R\$7.504.008,47
26	5000668-69.2023.8.08.0004	Associação Comunitária dos Moradores de Ubú	Samarco e Fundação Renova	27/04/2023	Ação Indenizatória	1ª Vara de Anchieta/ES	A Associação busca a inclusão dos moradores do Município de Anchieta/ES no Programa de Indenização Mediada (PIM), "para o resarcimento e compensação das perdas e danos da população impactada", sob o fundamento de que as atividades da	R\$ 18.180.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							Usina de Ubú, localizada no município, teriam sido paralisadas em decorrência do Rompimento.	
27	5001399-03.2023.8.13.0400	Associação dos Produtores de Leite de Águas Claras e Região	Samarco, Vale e BHP	31/3/2023	Liquidação de sentença.	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana/MG	Trata-se de incidente de liquidação de sentença pelo procedimento comum ajuizado pela Associação dos Produtores de Leite de Águas Claras e Região para buscar a concessão das medidas de reparação dos danos decorrentes do Rompimento, diante do acordo celebrado e homologado nos autos da Ação Civil Pública n.0043356-50.2015.8.13.0400.	R\$ 5.946.400,00
28	1012283-75.2023.4.06.3800	Associação de Surf da Ilha De Guriri – ASIG, Associação de Moradores - ASIG, Marisqueiros e Pescadores do Balneário de Barra Nova Município de São Mateus ES, Associação de Pescadores do Balneário de Guriri do Município de São Mateus ES – ASPEG, Associação de Moradores do Maricu – AMOMAR, Associação de Moradores e Pescadores das Meleiras – AMPM, Associação de Moradores, Pequenos Produtores Rurais do Brejo Velho, Ranchinho e Adjacências do Município de São Mateus ES –	Samarco, União Federal, Vale, BHP, Estado do Espírito Santo, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Município de São Mateus, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Conceição da Barra e Fundação Renova	23/2/2023	Ação Indenizatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de ação de indenizatória, com pedido de tutela urgência, inicialmente ajuizada sob a numeração 1052045-12.2022.4.01.3400 por diversas Associações para pleitear a condenação das Empresas (Samarco, Vale e BHP) e outros por supostos danos ambientais gerados pelo Rompimento ao sistema de distribuição de água e saneamento básico da região da Ilha de Guriri.	R\$ 280.000.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		ASMOPRUBRA, Associação de Pequenos Agricultores, Pescadores, Marisqueiros, Amigos, Moradores e Pró-Desenvolvimento da Comunidade de Barreiras, Associação Comunitária E Recreativa Da Ilha De Guriri – ACORDAGURIR						
29	6005574-60.2024.4.06.3813	União Estudantil de Governador Valadares	Samarco, Vale, BHP E Fundação Renova	19/07/2024	Ação Civil Pública	2ª Vara Federal de Governador Valadares	Trata-se de Ação Coletiva Indenizatória Civil Pública ajuizada pela União Estudantil de Governador Valadares em face das Empresas e da Renova requerendo diversos pedidos relacionados ao rompimento, dentre eles: (i) a condenação das Empresas ao pagamento a título de danos morais, não inferior ao montante pagos aos moradores de Barra Longa; (ii) o depósito judicial de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para garantia do pagamento de todos os danos causados aos associados; (iii) sejam apurados os danos ambientais causados para devida indenização aos associados (R\$100.000,00); (iv) sejam determinadas às Rés que realizem uma série de projetos socioambientais, no intuito de reparar os danos ambientais causados (i.e., projetos para área ambiental e saneamento básico na região de Governador Valadares; projeto de aula ambiental e educação hídrica nas áreas urbanas e rurais da região atingida; projeto de replantio de arvores nativas em toda a região atingida, dentre outros).	R\$ 50.000.000,00
30	6025194-97.2024.4.06.3800	Associação Nacional de Defesa do Consumidor e	Samarco, Vale, BHP, Fundação Renova, União,	Informação não disponível. Processo em	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção	Informação não disponível. Processo em segredo de justiça.	R\$ 177.220.847.00,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
		Associação Nacional dos Consumidores de Água e Vítimas do Uso do Tanfloc no Tratamento da Água da Bacia do Rio Doce	Sanear, SAAE, Copasa Minas Gerais, Espírito Santo, Tanac S.A	segredo de justiça.		Judiciária de Belo Horizonte		
31	1022753-43.2022.4.01.3800	Comissão de Atingidos de Ilha do Rio Doce, Distrito de Caratinga/MG	Samarco	12/05/2022	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença instaurado por dependência ao Eixo 7, contemplando diversas demandas da Comissão de Atingidos acerca dos temas relacionados a Cadastro e Indenizações.	R\$ 2.020.496.894,90
32	1002057-11.2023.4.06.3800	Comissão de Atingidos de Fernandes Tourinho	Samarco	12/01/2023	Ação Declaratória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte	Trata-se de ação declaratória ajuizada pela Comissão de Atingidos buscando o reconhecimento de sua legitimidade para defender os interesses dos atingidos de Fernandes Tourinho, por entender que o território seria "completamente diverso e independente" de Senhora da Penha.	R\$ 1.320,00
33	1008474-91.2018.4.01.3800	SAAE de Governador Valadares	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova	29/11/2016	Ação Indenizatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	A SAAE requer a restituição dos valores gastos com tratamento de água, tratamento da destinação da lama retirada, reagentes de análise de água, equipamentos de medição, materiais filtrantes, contratação extraordinária e realização de horas extras, desassoreamento, bem como dos prejuízos com a baixa arrecadação.	R\$ 31.398.043,42
34	0001611-75.2017.8.08.0007	SAAE	Samarco	04/08/2017	Procedimento Comum Cível	1ª Vara de Baixo Guandú	Pretende reparação civil decorrente de alegado ato ilícito praticado pela ré, tendo como causa de pedir os danos advindos da falha na prestação de serviços por ela prestados, que resultou no Rompimento de Barragens de rejeitos de Fundão/MG.	R\$ 5.280.669,85
35	1004618-80.2022.4.01.3800	SAAE Aimorés	Samarco, BHP e Vale	21/11/2018	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública, movida pelo SAAE em face da Samarco, Vale e BHP, alegando que após o acidente a água do rio Doce ficou imprópria para o consumo, além de ter causados diversos prejuízos ao distrito de Santo Antônio do Rio Doce. O SAAE objetiva que as partes sejam compelidas a	R\$ 6.754.457,31

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							executar o projeto proposto para construir estações de captações de tratamento de água, de modo a prover uma vazão suficiente para o atendimento da cidade de Aimorés.	
36	0004309-47.2016.4.01.3813	MPF e DPU	Samarco, IBAMA, ANVISA, IGAM, ANA e SAAE de Governador Valadares	10/08/2016	Ação Civil Pública	2ª Vara Federal Cível de Governador Valadares/MG	Trata-se de ação civil pública que objetiva a tutela dos interesses difusos e coletivos de diversas famílias de Governador Valadares/MG e distritos adjacentes no que diz respeito à fiscalização da qualidade de água fornecida às famílias, bem como fornecimento de água mineral diretamente às residências dos cidadãos de Governador Valadares e distritos adjacentes pela Samarco, até que se comprove, por meio dos órgãos competentes, que a qualidade da água fornecida está apta para consumo.	R\$ 100.000.000,00
37	0135334-09.2015.4.02.5005 (n. antigo) 1063803-74.2023.4.06.3800 (n. novo)	MPF, MPES e Ministério Público do Trabalho (MPT)	Samarco, Estado do Espírito Santo, SANEAR, União Federal, Município de Colatina e ANA	30/11/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública proposta pelo MPES, pelo MPF e pelo Ministério Públco do Trabalho contra a Samarco, o Município de Colatina/ES, a Sanear, a União Federal, a ANA e o Estado do Espírito Santo, em que se requer, liminarmente: (i) a interrupção da captação de água do rio Doce pela SANEAR; (ii) o orientação à população, pelo Município de Colatina/ES, à realizar o descarte da água tratada proveniente do rio Doce; (iii) a imposição à União Federal para fixar parâmetros adequados e específicos ao corpo hídrico em substituição àqueles previstos na Portaria n. 2.194/2011 do Ministério da Saúde; (iv) à imposição à ANA para apresentar proposta ao Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Doce visando o reenquadramento do corpo hídrico do rio Doce, para posterior encaminhamento do respeito Conselho Nacional de Recursos Hídricos; (v) a obrigação à SANEAR, ao Município de Colatina/ES e à Samarco para apresentarem projeto técnico que preveja fontes alternativas de captação, dentre outras	R\$ 500.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							medidas. Em caráter definitivo, requerem a confirmação dos pedidos liminares.	
38	1012518-22.2019.4.01.3800	MPMG	Samarco, Vale e SAAE de Governador Valadares	28/12/2015	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPMG em face da Samarco, Vale e SAAE para defesa do meio ambiente e da saúde no Município de Governador Valadares/MG, na qual alega que o SAAE vem degradando e poluindo o meio ambiente, mediante a destinação irregular de resíduos de suas Estações de Tratamento de Efluentes diretamente no meio ambiente, resíduos que foram intensificados com os rejeitos da Samarco e da Vale após o Rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG.	R\$ 1.000.000,00
39	0009948-51.2017.4.01.3800	MPMG	Município de Governador Valadares, SAAE, Samarco e Vale.	17/08/2022	Ação Civil Pública	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Objetiva reparação de danos locais e implementação de Plano Municipal de Saneamento Básico de Governador Valadares.	R\$ 1.000.000,00
40	0037446-40.2016.8.08.0014	MPES	Samarco, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, SANEAR, Vale e BHP	10/11/2016	Ação Civil Pública	Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente de Colatina	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPES, para que as empresas rés sejam obrigadas a fornecer a custear aplicação do Tanfloc nas ETAs de Colatina/ES, à Secretaria de Saúde para apresentar, mensalmente, os parâmetros exigidos na Portaria MS n. 2914/2011, que sejam realizadas obras de modernização e fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários por parte das empresas para o SANEAR monitorar a qualidade da água, e o fornecimento por parte das empresas de profissionais da área de química ou biologia que se fizerem necessários para manutenção do serviço de qualidade pelo SANEAR.	n/a
41	003492.2017.03.000/0	MPT	Samarco e Vale	01/02/2018	Procedimento Administrativo	Ministério Público do Trabalho da 3ª Região	Procedimento administrativo do MPT destinado ao acompanhamento da execução judicial n. 1072631-59.2023.4.06.3800, com valor da causa de R\$ 177.000.000,00, ajuizada originariamente pelo MPT na Justiça do Trabalho visando ao pagamento de auxílio	N/A

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							aos pescadores. Posteriormente, o processo judicial foi remetido à 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Minas Gerais e foi alterado o polo ativo para exclusão do MPT e inclusão da União Federal e Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.	
42	1072631-59.2023.4.06.3800	União Federal, Estado de Minas Gerais e Estado do Espírito Santo	Samarco	14/06/2023	Execução de Título Extrajudicial	4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Minas Gerais	Pagamento de auxílio financeiro e cesta básica aos pescadores.	R\$ 177.000.000,00

## CAPÍTULO III

### MULTAS DO CIF JUDICIALIZADAS E MULTAS AMBIENTAIS

**Premissa:** Os procedimentos abaixo dizem respeito às multas que serão pagas nos termos das Cláusulas deste ACORDO – quais sejam, as multas do CIF executadas judicialmente (Seção I) e as multas impostas por órgãos ambientais (Seções II e III). Para fins de interpretação, a listagem do processo judicial principal abrange os recursos e incidentes processuais derivados.

#### **Seção I – Execuções Judiciais de Multa do CIF e Incidentes Relacionados**

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1014427-94.2022.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	28/03/2022	Cumprimento de Sentença distribuído por dependência ao Eixo Prioritário n. 5	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Incidente de cumprimento de obrigação de pagar multa aplicada pelas Deliberações n. 80/2017 e 195/2018 movido pelo CIF, por descumprimento da cláusula 150 § 3. do TTAC (“dragagem dos primeiros 400m do reservatório da UHE Risoleta Neves”). (Multa aplicada pelas Deliberações n. 45/2017, 80/2017 e 195/2018)	Reduzido por decisão judicial proferida em 02/04/2024 para R\$ 28.024.877,94.
2	1053672-49.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	05/08/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Incidente de cumprimento de obrigação de pagar multa aplicada pela Deliberação n. 183/2018 e 238/2018 movido pelo CIF por descumprimento da cláusula 93 do TTAC. (Multa aplicada pelas Deliberações n. 183/2018 e 238/2018).	R\$ 1.185.187,15
3	1027424-37.2023.4.06.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANA, ANM e FUNAI	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	13/04/2023	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Incidente de cumprimento de obrigação de pagar (multa) por descumprimento da Cláusula 247 do (TTAC) - “não cumprimento de determinações anteriores quanto à inclusão, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale, operacionalizado pela Fundação Renova”.	R\$ 11.211.832,30, reduzido por decisão judicial proferida em 18/10/2024, que reconheceu o excesso de execução. A União irá apresentar

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							(Multa aplicada pelas Deliberações CIF n. 335/2019 e 360/2019).	memória de cálculo, considerando a nova decisão.
4	1030141-22.2023.4.06.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	17/04/2023	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	<p>Trata-se de execução de multa em atenção à Cláusula 247 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), em razão de alegado “prazo para a realização do Plano de Ações para Reparação Integral dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e comunidade rural de Chopotó - município de Ponte Nova (MG)”.</p> <p>(Multa aplicada pelas Deliberações CIF n. 546/2021 e 574/2022, calculada no valor de R\$ 1.280.499,45).</p>	R\$ 1.280.499,45
5	1040763-72.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova	23/6/2021	Cumprimento de sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	<p>Os entes públicos e autarquias signatários do TTAC objetivam a cobrança das multas punitiva (valor fixo de R\$ 50.000,00) e diária (R\$ 10.000,00 por dia de descumprimento) aplicadas pelo CIF à Fundação Renova e à Samarco em razão do descumprimento da Cláusula 203 do TTAC, que trata do processo de revisão dos Programas. (Multa aplicada pelas Deliberações n. 429/2020 e 481/2021)</p>	R\$ 2.747.512,90
6	1037148-74.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI, e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	14/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	<p>De acordo com a petição inicial, as Empresas teriam sido devidamente notificadas, por meio da Deliberação CIF n. 356/2019 e Notificação n. 22/2019, para efetuar o pagamento de penalidades em decorrência do suposto descumprimento das Deliberações CIF n. 300/2019 e n. 333/2019, tendo sido cumprido o devido processo legal em toda a constituição do crédito, que se restou definitiva na esfera administrativa. Não obstante a constituição definitiva, as Empresas teriam continuado inadimplentes, conforme teria sido demonstrado nos autos do processo administrativo SEI 02001.023950/2020-80. Ainda, segundo a petição inicial, na data de</p>	Reduzido por decisão judicial proferida em 07/08/2024 para R\$ 1.000.000,00.

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							14/06/2021, o montante atualizado do débito corresponderia ao valor de R\$ R\$ 5.150.257,96 (R\$ 54.488,23, referente à multa punitiva, e R\$ 5.095.769,73, correspondente à multa diária). (Multa aplicada pelas Deliberações n. 300/2019, 333/2019 e 356/2019.)	
7	1035848-77.2021.4.01.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, BHP, Vale e Fundação Renova	09/06/2021	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de execução de multa relacionada ao suposto descumprimento das Deliberações CIF n. 58/2017 e n. 93/2017. (Multas aplicadas pelas Deliberações n. 93/2017 e 141/2017)	R\$ 14.611.543,88
8	6006977-06.2024.4.06.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	15/02/2024	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de execução de multa imposta por meio da Deliberação n. 575/2022 relacionada ao suposto descumprimento das Deliberações CIF n. 493/2021 e 545/2021, as quais, respectivamente: (i) determinaram o reconhecimento dos garimpeiros tradicionais nos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaíca, como atingidos pelo Rompimento; e (ii) fixaram o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento integral das determinações do CIF. (Multas aplicadas pelas Deliberações n. 545/2021 e 575/2022)	R\$ 1.280.499,45
9	6006983-13.2024.4.06.3800	CIF, IBAMA, ICMBio, ANM, FUNAI e ANA	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	15/02/2024	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Trata-se de cumprimento de sentença, por meio do qual o CIF busca executar o conteúdo da Deliberação n. 484, que fixou "multa punitiva e diária em razão da não apresentação do orçamento pela Fundação Renova, descumprindo a Deliberação n. 478/2021 e a Notificação n. 1/2021-CIF/GABIN" à Samarco, com cópia para a Vale e a BHP.	R\$ 5.182.819,66
10	6006993-57.2024.4.06.3800	CIF	Samarco, Vale, BHP e Fundação Renova	15/02/2024	Cumprimento de Sentença	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Cumprimento de sentença instaurado pelo CIF para execução de multa da Deliberação CIF n. 485/2021 contra as Empresas e a Fundação Renova, em razão da suposta desídia da Renova em retomar o pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para 143 (cento e quarenta e três) indivíduos que tiveram o	R\$ 5.182.819,66

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							benefício cancelado (Deliberação n. 457/2020: notifica para que suspenda os cancelamentos de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)). (Multas aplicadas pelas Deliberações 457/2020 e 485/2021)	

## Seção II – Ações Judiciais que Discutem Multas Ambientais

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
1	1002341-25.2022.4.01.3822	IBAMA	Samarco	09/08/2022	Execução Fiscal	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova - MG	Execução referente à alegado débito de R\$ 93.810.000,00 relacionado ao Auto de Infração n. 9118721-E.	R\$ 93.810.000,00
2	0021493-50.2019.4.01.3800	IBAMA	Samarco	06/08/2019	Execução Fiscal	24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG	Execução referente à alegado débito de R\$ 92.514.000,00 relacionado ao Auto de Infração n. 24-E.	R\$ 92.514.000,00
3	1110411-33.2023.4.06.3800	Samarco	IBAMA	01/11/2023	Ação Anulatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Ação Anulatória n. 1110411 33.2023.4.06.380, ajuizada pela Samarco com o objetivo de invalidar o Auto de Infração n. 9082395-E lavrado pelo IBAMA.	R\$ 50.000.000,00
4	0021492-65.2019.4.01.3800	IBAMA	Samarco	06/08/2019	Execução Fiscal	23ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG	Execução referente à alegado débito de R\$ 92.808.000,00 relacionado ao Auto de Infração n. 9082392-E.	R\$ 92.808.000,00
5	0021491-80.2019.4.01.3800	IBAMA	Samarco	06/08/2019	Execução Fiscal	26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG	Execução referente à alegado débito de R\$ 92.808.000,00 relacionado ao Auto de Infração n. 21-E.	R\$ 92.808.000,00
6	1002839-95.2019.4.01.3800	Samarco	IBAMA	26/02/2019	Ação Anulatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Ação que requer a declaração de nulidade dos Autos de Infração n. 21-E, 24-E e 9082392-E.	A ação anulatória diz respeito a auto de infração já contemplado nas Execuções Fiscais indicadas.
7	1027729-93.2022.4.01.3800	Samarco	IBAMA	10/06/2022	Ação Anulatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Declaração de nulidade do Auto de Infração n. 9118721-E, o Processo Administrativo n. 02001.006778/2016-13, e, bem assim, das cobranças ali imputadas.	A ação anulatória diz respeito a auto de infração já contemplado nas Execuções Fiscais indicadas.
8	1061360-53.2023.4.06.3800	ICMBio	Samarco	05/06/2023	Execução fiscal	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Execução referente a alegado débito de R\$ 79.548.000,00 relacionado ao Auto de Infração n. PWH29K5A (Processo Administrativo n. 02125.000582/2022-67), lavrado pelo ICMBio em face da Samarco	R\$ 79.548.000,00

Nº	PROCESSO	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO JULGADOR	OBJETO	VALOR DA CAUSA
							por suposta “poluição decorrente do rompimento da barragem do Fundão, ocasionando destruição significativa e continuada da biodiversidade nas unidades de conservação REBIO de Comboios, APA Costa das Algas, RVS de Santa Cruz, PARNAM dos Abrolhos e RESEX de Cassuruba, conforme Laudo Técnico ICMBio Santa Cruz – SEI.	
9	1017152-81.2023.4.06.3800	Samarco	ICMBio	14/03/2023	Ação Anulatória	4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte	Ação anulatória ajuizada pela Samarco em face do ICMBio, por meio do qual busca a anulação do Auto de Infração n. PWH29K5A, lavrado em 04/05/2022, o qual imputa à Samarco a prática da infração consistente em “causar poluição decorrente do Rompimento da Barragem do Fundão, ocasionando destruição significativa e continuada da biodiversidade nas unidades de conservação REBIO de Comboios, APA Costa das Algas, RVS de Santa Cruz, PARNAM dos Abrolhos e RESEX de Cassuruba.	A ação anulatória diz respeito a auto de infração já contemplado nas Execuções Fiscais indicadas.
10	5019594-11.2022.8.08.0012	Samarco	IEMA - IEMA	27/09/2022	Ação Anulatória	Vara da Fazenda Pública Estadual, Registro Público e Meio Ambiente de Cariacica/ES	Trata-se de anulatória, na qual requer seja declarada a nulidade do Auto de Multa n. 026/2016 emitido em referência à Nota Técnica n. 02/2016 (doc. 04), em que o IEMA aponta que teriam sido identificadas alterações de cor e turbidez nas águas das Lagoas Nova e Monsarás em Linhares ES.	R\$ 400.000,00
11	5000247-16.2022.8.08.0004	Samarco	IEMA - IEMA	07/03/2022	Ação anulatória	1ª Vara de Anchieta/ES	Ação anulatória, com pedido liminar inaudita altera pars, ajuizada pela Samarco contra IEMA, requerendo declarada a nulidade do Auto de Multa n. 79/2015.	R\$ 1.970.861,14
12	5001862-41.2022.8.08.0004	Samarco	IEMA - IEMA	14/11/2022	Ação anulatória	Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente de Linhares	Ação anulatória, com pedido liminar inaudita altera pars, ajuizada pela Samarco contra IEMA, requerendo declarada a nulidade do Auto de Multa n. 79/2015.	R\$ 429.668,22

### **Seção III – Multas Ambientais e Procedimentos Administrativos Sancionatórios**

#### **Subseção I – IBAMA**

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
1	9121349-E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 501.000,00	17/07/2019	<p>Deixar de atender a exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, conforme consta na Notificação n. 9674E e constada na análise apresentada no Parecer 1-2019, no prazo concedido, visando adoção de medidas de regularização, monitoramento, avaliação, controle e correção para cessarem os efeitos e impactos da degradação ambiental.</p> <p>Notificação n. 9674E: Apresentar por escrito o registro dos animais silvestres e domésticos resgatados até 15/11/2015.</p>
2	9092913E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 42.000,00	07/02/2017	<p>Multa diária por apresentar informação omissa referente a um procedimento administrativo ambiental. Programa de busca e resgate de fauna afetada pelo Rompimento da Barragem de rejeitos de Fundão entregue em desconformidade com o que solicitado pelo IBAMA no anexo II do Parecer 0215.000112/2016-01. Notificação n. 19878-E. Processo 02015.001753/2016-74.</p> <p>O valor da multa foi majorado de R\$ 21.000,00 para R\$ 42.000,00.</p> <p>Notificação n. 19878-E: apresentar programa de busca e resgate da fauna afetada pelo rompimento de Fundão.</p>
3	9091685	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 41.800.000,00	13/05/2016	Auto de Infração lavrado por "destruir 835,385 hectares de área de preservação permanente em consequência do rompimento da Barragem de Fundão".
4	9121347-E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 1.000.000,00	17/07/2019	Deixar de atender a exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, conforme consta Notificação n. 9681E e caracterizado nos termos da análise apresentada no PAR 02015.000196-2016-74, no prazo concedido, visando correção e adoção de medidas de controle, monitoramento e avaliação do dano com vistas ao estabelecimento de medidas de correção, mitigação dos

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
							impactos, danos e efeitos do acidente ambiental de ruptura da Barragem de rejeitos de mineração denominada Fundão para cessar a degradação ambiental decorrente.
5	9092914E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 22.000,00	21/03/2017	Multa por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Atendimento ao item 1.4 da Deliberação n. 03 do CIF. Notificação n. 2590. Processo n. 02001.003.403/2016-00.  O valor da multa foi majorado de R\$ 11.000,00 para R\$ 22.000,00.
6	8819E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 1.000.000,00	23/08/2016	Auto de Infração lavrado por "elaborar omissa (em seu Plano de Monitoramento e Qualidade do Ar em reposta a Notificação n. 29602-E) em procedimento administrativo ambiental. OBS: Quando devidamente notificada a apresentar, dentre outras informações, perante a Notificação n. 29720-E, medidas eficientes e eficazes na contenção e dispersão de rejeitos em Barra Longa MG, inclusive dos Depósitos Temporários de rejeitos, a empresa omitiu tais informações ao afirmar oficialmente não ter áreas na região da cidade classificada como depósito temporário. No entanto, existem 35 mil m <sup>2</sup> de rejeitos depositados no Parque de posição 20.17'11,96" s 43.03'17,75" w em app do Rio do Carmo, em forma inicialmente emergencial e provisoriamente.
7	8855/E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 202.000,00	10/10/2016	Auto de Infração lavrado "por deixar de atender exigências legais, quando devidamente notificada visando a regularização ambiental (Plano de Ação Emergencial). Referente a Notificação n. 8268/E.
8	9092912E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 402.000,00	07/02/2017	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, visando a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental decorrente do Rompimento da Barragem de Fundão. Deplecionamento da UHE Risoleta Neves (Candonga). Notificação IBAMA n. 8265-E. Processo n. IBAMA n. 02015.001065/2016-12.
9	9236909E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 761.000,00	16/09/2019	Deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
							competente, no prazo concedido pela Notificação n. 46719-E ref. proc. n. 02001.003398/2016-27, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.  Notificação n. 46719-E: atender ao item 3.4. da Deliberação CIF n. 03/2016 (providências quanto as ações emergenciais e prioritárias de gestão dos rejeitos a serem alcançados em 2016).
10	9082395E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 50.757.000,00	12/02/2016	Auto de Infração lavrado por "lançar, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, resíduos sólidos e líquidos (rejeito de mineração de ferro) nas águas do Rio Doce, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou atos normativos".  Esse Auto de Infração é objeto da Ação Declaratória de Nulidade n. 1110411 33.2023.4.06.380.
11	8856/E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 102.000,00	10/10/2016	Auto de Infração lavrado por "deixar de atender exigências legais, quando devidamente notificada, visando a regularização ambiental (Plano de Ação Emergencial)". Referente à Notificação n. 8270/E.  Notificação n. 8270/E: Apresentação de Plano de Ação Emergencial Conjunto da UHE Risoleta Neves, após o Rompimento da Barragem de Fundão.
12	9121348-E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 1.000.000,00	17/07/2019	Deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, conforme Notificação n. 9671E e caracterizado nos termos do parecer técnico N 4-2017-SUPES-MG, no prazo concedido visando adoção e estabelecimento de medidas de controle, monitoramento e avaliação dos impactos e danos ambientais, com vistas a mitigação dos efeitos e danos ao meio ambiente decorrente do acidente ambiental de ruptura da Barragem de rejeitos de mineração denominada Fundão, para possibilitar cessar a degradação ambiental decorrente.
13	9060972-E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 311.000,00	24/11/2016	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. Deixar de atender a Notificação n. 678320-E emitida decorrente do Rompimento da Barragem de Fundão, após mais de 11 (onze) meses do prazo concedido, visando adoção de medidas de controle e

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
							Avaliação dos impactos de: Monitoramento da Fauna Marinha Invertebrados (bentos e Planctons).
14	9121350-E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 761.500,00	17/07/2019	Apresentar relatório ambiental em procedimento administrativo ambiental de notificação para acompanhamento, monitoramento e avaliação pelo órgão ambiental, das ações executadas pela empresa Samarco (Unidade Germano) nos resgates, assistências, atendimentos e destinações dos animais afetados pela ruptura da Barragem de Fundão, contendo no conjunto de documentos apresentados dados inconsistentes, contraditórios, incoerentes e enganosos, nos termos registrados na análise contida no documento Parecer 1-2019.
15	9122382 E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 603.000,00	08/02/2018	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Descumprimento da Notificação do IBAMA n. 8266-E (Processo n. 02015.001064/2016-60), conforme o Parecer 01 DITEC/MG (SEI n. 1665179), que trata do cumprimento dos critérios de gatilhos de turbidez por parte da Samarco e da Fundação Renova.
16	8874E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 500.000,00	01/11/2016	Deixar de adotar, quando exigido pela autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, ao não tratar efetivamente o rejeito a montante do Dique S3, e não concluir seu alteamento antes do período chuvoso, conforme determinado, respectivamente, nas notificações n. 46706-E e 2575-E.
17	9092911 E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 102.000,00	20/01/2017	Deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, visando a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental decorrente do Rompimento da Barragem de Fundão. Notificação n. 2577 (cronograma de dragagem e disposição de rejeitos do Dique S3).
18	9111638 E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 311.500,00	24/10/2016	Deixar de atender a exigências legais. Deixar de atender a Notificação n. 678311-D emitida em decorrência do Rompimento da Barragem de Fundão, que determinava a realização do programa de monitoramento da ictiofauna.

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
19	19E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 100.000.000,00	12/11/2015	Auto de Infração lavrado por "provocar pelo carreamento de rejeito de mineração o perecimento de espécimes da biodiversidade (fauna e recursos pesqueiros) na área diretamente afetada e ao longo do Rio Doce em decorrência do rompimento da barragem de Fundão".
20	9111641 - E	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 31.150,00	10/11/2016	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. Deixar de atender Notificação n. 678755-D emitida decorrente do Rompimento da Barragem de Fundão, que determinava a realização do programa de monitoramento da ictiofauna do rio Doce bem como ao Ofício n. 02015.002263/2016-95 GABIN/MG/IBAMA que determinava o início imediato do mesmo.
21	9091611 E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 603.000,00	01/11/2016	Auto de Infração do IBAMA n. 9091611-E emitido em face da Samarco por: (i) não apresentar os projetos para controle e reconformação dos cursos d'água - retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas - no trecho compreendidos entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves - Candonga - discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada, de forma a priorizar, para 2016, as ações que impeçam o retorno de rejeito depositados nas margens ao leito dos rios atingidos; e (ii) não atender a Deliberação CIF n. 3.1, bem como demais documentos com mesma exigência, porém não atendidos também, conforme Informação Técnica n. 02001.0000897/2016-62.
22	8857/E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 102.000,00	10/10/2016	Auto de Infração por " deixar de atender exigências legais, quando devidamente notificada, visando adoção de medidas de controle para cessar degradação ambiental (rejeito acumulado no reservatório da UHE Risoleta Neves em decorrência do rompimento da barragem de Fundão)". Referente a Notificação n. 46707/E.
23	9091609 E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 102.000,00	01/11/2016	Deixar de atender à exigência legais quando devidamente notificada pela autoridade ambiental visando a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental decorrente rompimento da barragem de Fundão. (cronograma de alteamento do Dique S3, bem como o atendimento ao prazo de conclusão e operação). Referente à Notificação n. 2575/E.

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
24	GMU0C1A5	1ª Instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 22.000,00	23/10/2020	Trata-se de auto de infração lavrado por deixar de atender à Notificação n. 23258-E, conforme solicitado no âmbito do Processo Administrativo 02001.003570/2016-42. A Notificação n. 23258-E, vinculada ao processo administrativo n. 02001.003570/2016-42, determinou que a Samarco deveria apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, o Plano de Ação de Emergência (PAE) para cenários acidentais envolvendo as estruturas remanescentes da Barragem de Fundão, a UHE Risoleta Neves, as estruturas emergenciais construídas pela Samarco e o material oriundo da Barragem de Fundão depositado e disponível a remobilização nas margens e leitos dos rios Gualaxo do Norte, rio do Carmo e rio Doce. O PAE deveria conter, no mínimo, o conteúdo descrito no anexo da Notificação.
25	9118722E	2ª instância	Administrativa	IBAMA	R\$ 801.000,00	25/11/2016	Usar produtos nocivos ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos, quando do recebimento de material dragado, originado do rompimento, na UHE Risoleta Neves. O valor da multa foi majorado de R\$ 400.500,00 para R\$ 801.000,00.
26	24-E	N/A	N/A	IBAMA	R\$ 50.000.000,00	12/11/2015	Causar poluição hídrica com carreamento de rejeitos de mineração procedentes do sistema de deposição da Barragem de Fundão da Samarco – Mina de Germano, causando necessária interrupção do abastecimento público de água da comunidade do município de Governador Valadares/MG.
27	21-E	N/A	N/A	IBAMA	R\$ 50.000.000,00	12/11/2015	Causar poluição no rio Doce, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, por meio do lançamento de rejeitos de mineração de ferro, provocando a mortandade de animais ao longo do rio e resultando em risco à saúde humana.
28	9082392-E	N/A	N/A	IBAMA	R\$ 50.000.000,00	12/11/2015	Tornar uma área urbana imprópria para ocupação humana em decorrência do Rompimento da Barragem de Fundão.
29	9118721-E	N/A	N/A	IBAMA	R\$ 50.000.000,00	11/11/2016	Deixar de adotar, quando exigido pela autoridade competente, medidas de precaução e contenção em caso de risco de dano ambiental grave (carreamento de sedimentos para os corpos hídricos).

## **Subseção II – ICMBio**

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
1	02125.000582/20 22. 67	1ª Instância	Administrativa	ICMBio	R\$ 50.000.000,00	05/05/2022	Auto de Infração emitido pelo ICMBio (região ES) recebido na Samarco no dia 06/05/2022 no valor de R\$ 50 milhões. Deixar de tomar providências necessárias para fazer cessar o Dano continuado às Unidades de Conservação Federais de que trata o Auto de Infração. Causar Poluição de corrente do Rompimento da Barragem do Fundão. Ocasionando destruição significativa e continuada na Biodiversidade nas Unidades de Conservação.

**Subseção III – Órgãos Ambientais do Estado de Minas Gerais**

Nº	PROCEDIMENTO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
1	02125.000582/2022. 67	1ª Instância	Administrativa	ICMBio	R\$ 50.000.000,00	05/05/2022	<p>Auto de Infração emitido pelo ICMBio (região ES) recebido na Samarco no dia 06/05/2022 no valor de R\$ 50 milhões.</p> <p>Deixar de tomar providências necessárias para fazer cessar o Dano continuado às Unidades de Conservação Federais de que trata o Auto de Infração. Causar Poluição de corrente do Rompimento da Barragem do Fundão. Ocasionando destruição significativa e continuada na Biodiversidade nas Unidades de Conservação.</p>
2	55978/2016	2ª Instância	Administrativa	SEMAD	R\$ 5.646.463,73	04/07/2016	<p>Auto de Infração lavrado em decorrência dos impactos decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão por: (i) "suprimir e provocar a morte de florestas em 1104 hectares, em área de preservação permanente, através do derramamento de rejeitos de mineração, em áreas inseridas em unidade de conservação, APE - Ouro Preto/Mariana e APA - Barra Longa, sem autorização do órgão competente"; (ii) "suprimir e provocar a morte de florestas em 6 hectares, em área de preservação permanente, através do derramamento de rejeitos de mineração , sem autorização do órgão competente"; e (iii) "suprimir e provocar a morte de florestas, em 301 hectares, em área comum, através do derramamento de rejeitos de mineração, sem licença ou autorização do órgão ambiental".</p>
3	109152/2017	1ª Instância	Administrativa	SEMAD	R\$ 0,00	31/07/2017	Supressão de vegetação e limpeza de terreno em área de APP - Fazenda Floresta.
4	4992/2016	2ª instância	Administrativa	SGRAI/SEMAD	R\$ 33.230,89	28/03/2016	Auto de infração lavrado com base na seguinte descrição de infração: "os valores dos volumes

							projetados para os reservatórios dos Diques 1 e 2 da Barragem Fundão, informados no RADA do Processo 00015/1984/095/2013 resultou em um valor (12,4 milhões de m <sup>3</sup> ) bem inferior ao valor de volume de rejeitos dispostos declarado no Banco de Declarações Ambientais da FEAM.
5	4956/2016	1 <sup>a</sup> Instância	Administrativa	SGRAI/SEMAD	R\$ 1.246.095,90	10/03/2016	Auto de infração por "operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença de operação, constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. Receber e dispor rejeitos oriundos da empresa Vale na Barragem de Fundão, sem ter licença ambiental para esta finalidade".
6	88259/2016	2 <sup>a</sup> instância	Administrativa	SUCFIS	R\$ 830.730,60	04/04/2016	Causar poluição ambiental ao lançar rejeitos remanescentes provenientes da Barragem de Fundão no Córrego Santarém.
7	5619/2015	2 <sup>a</sup> instância	Administrativa	SUCFIS	R\$ 751.269,18	03/12/2015	Auto de infração lavrado por lançar lodo/lama em curso d'água oriundo de estação de tratamento de água – ETA e armazenamento de produtos usados no tratamento de água de forma incorreta – a céu aberto, sem impermeabilização (...)
8	95704/2017	2 <sup>a</sup> instância	Administrativa	SUCFIS	R\$ 56.838.460,60	30/05/2017	Provocar, em virtude do Rompimento da Barragem de Fundão, morte de mais de 200 (duzentos) mil peixes de 90 (noventa) espécies diferentes no córrego Santarém, rio Gualaxo do Norte, rio do Carmo e rio Doce, pela alteração na qualidade da água ou redução do índice de oxigenação.
9	204593/2020	2 <sup>a</sup> instância	Administrativa	FEAM	R\$ 83.074,72	28/08/2020	Trata-se de Auto de Infração lavrado por "prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pela SEMAD e suas entidades vinculadas, independente de dolo". "Quantificação e correta destinação dos animais mortos; análise de caracterização da lama depositada"
10	89194/2016	1 <sup>a</sup> Instância	Administrativa	FEAM	R\$ 33.230,89	14/03/2016	Auto de infração lavrado por "sonegar dados e informações solicitadas pelo COPAM e suas entidades vinculadas, não apresentando o projeto

							de alteamento da Barragem de Fundão que estava em andamento no momento do acidente”
11	69352/2016	1ª Instância	Administrativa	PMMG	R\$ 16.616,27	14/10/2016	Auto de Infração lavrado por “operar atividade de disposição de resíduos de mineração originados do rompimento da barragem de Fundão, em área útil de 1,4ha e com 18 empregados declarados, sem LO ou TAC com o órgão ambiental competente. Local da Infração: Parque de Exposição/Campo de Futebol, Município de Barra Longa. Não foi determinada a suspensão da atividade em razão do caráter emergencial.”
12	69351/2016	1ª Instância	Administrativa	PMMG	R\$ 16.616,27	14/10/2016	Auto de Infração lavrado por “operar atividade de disposição de resíduos de mineração originados do rompimento da barragem de Fundão em área útil de 3,42ha e com 15 empregados, sem LO ou TAC junto ao órgão ambiental. Local da Infração: Fazenda Vista Alegre, Zona Rural, Município de Barra Longa. Não foi determinada a suspensão da atividade em razão do caráter emergencial.”
13	69353/2016	1ª Instância	Administrativa	PMMG	R\$ 2.990,64	14/10/2016	Auto de Infração lavrado por “intervir em APP (dentro da faixa de 100m da margem do Rio Carmo cuja largura do leito é de 45m no local), por meio de disposição de resíduo de mineração originado do rompimento da barragem de Fundão, em área de 1,6ha, sem o DAIA (documento autorizativo para intervenção ambiental). Local da Infração: Parque de Exposição/Campo de Futebol, Município de Barra Longa. Não foi determinada a suspensão da intervenção em razão do caráter emergencial.”
14	001255/2016	2ª instância	Administrativa	PMMG	R\$ 1.495,32	22/02/2017	Intervir em área de preservação permanente, mediante a construção de 01 (um) tanque com finalidade para criação de peixe, próximo área brejoso, sem autorização ambiental.
15	11.159/2016	N/A	N/A	SUCFIS	R\$ 110.186,65	30/03/2016	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo COPAM, pelas URCs ou pela SEMAD e suas entidades vinculadas.

**Subseção IV – Órgãos Ambientais do Estado do Espírito Santo**

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
1	94588	76939049	1ª Instância	Administrativa	IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente	R\$ 0,00	23/11/2018	O IEMA lavrou o Auto de Multa n. 032/2017 pela suposta contaminação da Lagoa Monsarás pelo material proveniente do acidente ambiental de Rompimento de barragem de rejeitos denominada “Fundão” situada em Mariana/MG, de propriedade da mineradora Samarco S.A., em decorrência do aumento do nível do rio Doce.
2	15066	0652016	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 3 do Auto de Intimação n. 12.348-B, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. O item 3 do Auto de Intimação determinava: Os animais mortos decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão coletados, que necessitarem armazenamento temporário, devem ser conservados sob refrigeração antes da destinação final, ou submetidos a outro método de conservação.
3	7007	Auto de Advertência n. 251/2015	1ª Instância	Administrativa	IEMA – IE	R\$ 0,00	05/01/2016	Advertência pelo descumprimento dos seguintes itens: (i) 06 do Auto de Intimação n. 12346; e (ii) 01 e 02 do Auto de Intimação n. 12347, determinado o cumprimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento. Em relação ao Auto de Intimação n. 12347 o IEMA determinou a instalação de um modelo de gestão de governança para estudos e análises de identificação dos usos e das atividades econômicas relacionadas com o rio Doce e seus riscos, além de plano de comunicação social. Quanto ao auto 12346 no item 6 o IEMA determinou a implantação de plano contínuo de monitoramento de persistência de poluentes em decorrência do Rompimento da Barragem de Fundão na água, solo, fauna terrestre e marinha e suas consequências.
4	15036	7292054	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do	R\$ 0,00	21/06/2016	Advertência pelo descumprimento ao Auto de Intimação n. 12.365 em decorrência do Rompimento da

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
		8			Espírito Santo			Barragem de Fundão, determinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa diária. O Auto de Intimação determinava a realização de: audiência pública urgente, bem como outras providências correlatas.
5	15093	72919132	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	28/03/2016	Advertência pelo descumprimento do Auto de Intimação n. 12.349 e determinado o prazo de 48 horas, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa diária. O Auto de Intimação determinava o imediato estabelecimento de diálogo com proprietários rurais e ribeirinhos da Região da Foz com vistas à elaboração, em conjunto com eles, de um Plano de Trabalho, incluindo cronograma físico e financeiro, que aponte alternativas de curto prazo para a retomada das atividades de produção animal e vegetal, bem como das atividades ecoagroturísticas das propriedades.
6	15088	72920270	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 3 do Ofício n. 41/2016, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. O item 3 do Ofício n. 41/2016 determinava a apresentação mensal com dados semanais de Relatório de Inspeção dos impactos causados pela resíduos gerados em recorrência do desastre ao longo de toda a área atingida no Estado do Espírito Santo.
7	15068	72920270	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 1 do Ofício n. 41/2016, determinando o prazo de 5 dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. Em decorrência da degradação ambiental causada à Bacia Hidrográfica do rio Doce pelo Rompimento da Barragem de Fundão o item 1 do Ofício n. 41/2016 determinava: Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), estruturado a partir de avaliações dos impactos até então constatados e dos previstos.
8	15059	72920270	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 1 do Auto de Intimação n. 12.348-B, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. Em

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
								decorrência da degradação ambiental causada à Bacia Hidrográfica do rio Doce pelo Rompimento da Barragem de Fundão o item 1 do Auto de Intimação determinava: Fica proibida a destinação final de animais mortos e resíduos de vegetação em locais não autorizados ou não licenciados ambientalmente.
9	15060	72920602	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	21/06/2016	Advertência pelo descumprimento do Auto de Intimação n. 12.363, determinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa diária. O Auto de Intimação determinava o imediato estabelecimento de diálogo com a comunidade pesqueira e similares da região da foz com vistas à elaboração, em conjunto com eles, de um plano de trabalho, incluindo cronograma físico e financeiro, que aponte alternativas de curto prazo para retomada das atividades de pesca ou coleta, bem como das atividades eco turísticas envolvendo embarcações e serviços de pescadores e similares.
10	15071	72920386	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	16/03/2016	Advertência pelo descumprimento do Auto de Intimação n. 12.351, que, em decorrência ao Rompimento da Barragem de Fundão, determinou, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de um plano acordado entre a empresa e o SAEE de Baixo Guandu. A não apresentação do plano acordado no prazo de 5 (cinco) dias sujeitará a empresa às demais penalidades previstas na lei, incluindo multa diária.
11	6888	72917903	1ª Instância	Administrativa	IEMA – IE	R\$ 0,00	05/02/2016	Advertência lavrada pelo descumprimento ao Auto de Intimação n. 12.357 que determinava a Entrega de Plano de Trabalho preliminar, inclusive cronograma físico e financeiro destinados ao disciplinamento das ações emergenciais destinadas a minimizar ou compensar as perdas sociais e econômicas do setor de turismo na foz do rio Doce.
12	6873	Auto de Advertência n. 234/2015	1ª Instância	Administrativa	IEMA – IE	R\$ 0,00	19/11/2015	O IEMA emitiu o Auto de Advertência determinando a apresentação do relatório solicitado no Auto de Intimação n. 12.347, item 01 (Identificar principais usos da água e tipos de atividades econômicas realizadas em toda extensão da porção capixaba do rio Doce, tais como: pesca, saneamento, agricultura, indústrias, dentre outras), sob pena de aplicação de multa por

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
								descumprimento.
13	131703	7292048 3 Auto de Intimação 12355/2015	1ª Instância	Administrativa	IEMA – IEMA	R\$ 0,00	16/12/2015	Auto de Intimação GIF n. 12.355 por esta autoridade ambiental, determinando, dentre outras obrigações, que a Companhia adotasse, imediatamente, as seguintes providências: (i) execute a reabilitação, em caráter de urgência, dos Rios Pancas e São João Grande no Município de Colatina, aos moldes do realizado no Rio Guandú, para fins de captação e disponibilização de água para a população; (ii) forneça, em caráter de urgência, auxílio assistencial (financeiro e material) aos pescadores conforme especificado pela autoridade; (iii) apresente o Plano de Ação produzido em conjunto com a Marinha do Brasil em reunião realizada com os pescadores em Regência, bem como os resultados, se couber, já realizados; (iv) realize o levantamento de perdas econômicas dos setores da agricultura, pecuária e turismo com vistas à compensação financeira aos afetados; e (v) apresente ao IEMA os relatórios das ações mencionadas acima com periodicidade semanal.
14	128998	12345/2015	1ª Instância	Administrativa	IEMA	R\$ 0,00	11/11/2015	O Auto de Intimação n. 12.345/2015, foi lavrado em 08 de novembro de 2015, determinando a implementação de diversas medidas para mitigação dos danos ambientais e sociais decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão.
15	23100	73833266	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	30/04/2016	Referente ao Auto de Intimação GFI N. 12373, de 29/03/2016, requereu a Samarco a proteção dos recursos hídricos com potencial atingimento por eventos de aumento no nível do rio Doce (cheia do rio).
16	15085	72920270	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 4 do Auto de Intimação n. 12.348-B, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. O item 4 do Auto de Intimação determinava: Não sendo possível a classificação prévia dos resíduos coletados em decorrência do Rompimento da Barragem de Fundão, conforme NBR 10004-2004, estes deverão ser destinados a aterros de resíduos perigosos ou incineradores, devidamente autorizados ou licenciados ambientalmente.

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
17	6894	148/2015 72518561	1ª Instância	Administrativa	IEMA – IE	R\$ 300.000,00	13/11/2015	Multa por deixar de atender integralmente o item n. 04 do Auto de Intimação n. 12345/2015 no prazo determinado, qual seja: Disponibilizar equipe independente, multidisciplinar de especialistas, preferencialmente da academia disponível na região, para monitoramento contínuo e emissão de laudos técnicos sobre os impactos em todos os meios atingidos: físico, biótico e antrópico bem como para monitorar toda a área atingida.
18	31466	73833177	2ª instância	Administrativa	IEMA – IE	R\$ 4.000,00	30/10/2017	Auto de Multa n. 235-D/2017 Ref.: Processo IEMA n. 73833177 e Governo do Estado ES Processo n. 3087 emitido em relação ao Rompimento da Barragem de Fundão, Descrição da Infração: Prestou falsas informações através dos Protocolos n. 4668/2017 e 4445/2017 – SEQ 0427/2017/GJU e n. 5866/2017 – SEQ 0427-022017/GJU, pois as lagoas do baixo curso do rio Doce não foram contempladas no Plano de Manejo de Rejeitos, conforme mencionado nos citados protocolos.
19	41204	313/2017	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	30/10/2017	Auto de Advertência lavrado em razão de os documentos protocolados sob os n. 4668/2017, 4446/2017 e 5866/2017, supostamente, não atenderem integralmente o que foi solicitado no Ofício n. 693/16-DP-IEMA. Além disso, foi imposto à Samarco o atendimento integral ao Ofício n. 693/16-DP-IEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa diária.
20	19080	74952277	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	12/09/2016	Não atender o Auto de Intimação n. 12.374/2016. Assim, foi determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas atendimento, sob pena de aplicação de multa diária. O Auto de Intimação determinou a remoção, em 5 (cinco) dias, de resíduos e entulhos das barragens localizadas nas seguintes localidades: Córrego Ouro, Córrego Terra Altinha, Lagoa Nova, Córrego Lagoa do Limão, Córrego Terra Alta, Rio Pequeno, Lagoa Cobra Verde e Lagoa da Boa Morte, bem como outras providências correlatas.
21	15069	7292027	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 2 do Ofício

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
		0			Espírito Santo			n. 41/2016, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. O item 2 do Ofício n. 41/2016 determinava: Apresentação de Relatório e laudo das análises realizadas nos animais mortos recolhidos, incluindo, no mínimo, os parâmetros condizentes com os analisados na água e sedimento do rio, informando a metodologia utilizada, de acordo com as normas técnicas vigentes.
22	29528	76719880	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	03/01/2018	Auto de Advertência n. 0179/2017 e a Nota Técnica GTECAD Biodiversidade Fauna e Flora n. 004/2017, por meio dos quais este i. órgão ambiental determinou que a Companhia apresentasse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Plano de Trabalho para atendimento da referida Nota Técnica.
23	15081	72920270	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	22/07/2016	Advertência pelo descumprimento do item 2 do Auto de Intimação n. 12.348-B, determinando o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para atendimento ao auto sob pena de multa. O item 2 do Auto de Intimação determinava: Os animais mortos decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão deverão ser coletados e transportados por veículos autorizados ou licenciados ambientalmente para tal finalidade.
24	23349	76719880	1ª Instância	Administrativa	IEMA e Estado do Espírito Santo	R\$ 0,00	09/02/2017	Auto de Advertência determinando diversas providências, tais como a avaliação e monitoramento do impacto do evento sobre a flora terrestre e aquática nas áreas afetadas e de contato com o rejeito de mineração em todo território capixaba, bem como providências correlatas.
25	72518650	Auto de Infração n. 79/2015	N/A	N/A	IEMA	R\$ 50.000,00	23/11/2015	Deixar de atender o Auto de Intimação n. 12347, não prevenindo suficientemente os impactos aos meios físico, biótico e antrópico.
26	73833266	Auto de Infração n. 26/2016	N/A	N/A	IEMA	R\$ 400.000,00	30/03/2016	Atingimento da Lagoa Nova e Lagoa Monsarás pelo aporte de material em suspensão presente no rio Doce, contendo rejeito de mineração proveniente do acidente na barragem de Fundão, causando incorporação de elementos não naturais nesses ambientes lacustres, bem como causando incômodo ao bem-estar da

Nº	PROCEDIMENTO	NOTIFICAÇÃO	INSTÂNCIA	ESFERA	PARTE CONTRÁRIA	VALOR AUTUAÇÃO	DATA DA INTIMAÇÃO	OBJETO
								população que de forma direta ou indireta utiliza dos recursos hídricos desses mananciais.
27	73833266	Auto de Infração n. 32/2017	N/A	N/A	IEMA	R\$ 300.000,00	19/01/2017	Atingimento da Lagoa Monsarás pelo aporte de material em suspensão presente no rio Doce, material esse oriundo da Barragem de rejeitos de mineração da Samarco, barragem denominada "Fundão", que se rompeu em Mariana-MG.
28	565-D/2019	Auto de multa n. 565-D/2019	N/A	Administrativa	IEMA	R\$ 4.500,00	05/09/2019	Executar obra de reforço da barragem vertente e do descarregador de fundo sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

## DEFINIÇÕES

<b>AGERH</b>	Agência Estadual de Recursos Hídricos
<b>ANA</b>	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica
<b>ANM</b>	Agência Nacional de Mineração
<b>ANVISA</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
<b>COPASA</b>	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
<b>DNPM</b>	Departamento Nacional de Produção Mineral
<b>DPES</b>	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
<b>DPMG</b>	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
<b>DPU</b>	Defensoria Pública da União
<b>Empresas</b>	Samarco, Vale e BHP
<b>FCP</b>	Fundação Cultural Palmares
<b>FEAM</b>	Fundação Estadual de Meio Ambiente
<b>FUNAI</b>	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
<b>ICMBio</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>IDAF</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
<b>IEF</b>	Instituto Estadual de Florestas

<b>IEMA</b>	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>IGAM</b>	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>iPAZ</b>	Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis
<b>MPES</b>	Ministério Pùblico do Espírito Santo
<b>MPF</b>	Ministério Pùblico Federal
<b>MPMG</b>	Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais
<b>PMMG</b>	Polícia Militar de Minas Gerais
<b>SAAE</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>SANEAR</b>	Agência de Saneamento do Município de Resende
<b>SEFAZ-ES</b>	Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo
<b>SEMAD</b>	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
<b>SGRAI</b>	Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
<b>SUCFIS</b>	Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada